EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

PROCESSO Nº 131/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 8.845/2019 de 02/01/2019 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 131/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 108/2019, tipo menor valor global, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

- A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.
- B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé - MG, CEP 36.880-002

Data: 19/07/2019 (dezenove de julho de dois mil e dezenove)

Horário: 13:30 hs. (treze horas e trinta minutos) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

- C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- I Termo de Referência Peças (SMS/SME/SMDS/PMM)
- II Termo de Referência Mão de Obra (SMS/SME/SMDS/PMM)
- III Modelo da Proposta de Preço.
- IV Modelo de Carta de Credenciamento.
- V Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- VI Modelo de Atestado de Capacitação.
- VII Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- VIII Minuta de Ata de Registro de Preços.
- IX Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017
- X Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Empregatício
- **D)** Área Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação de Esporte e Lazer
- **E)** Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:
- Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9°, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art 1° do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.
- Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de



Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de peças e prestação de serviços de mão de obra para conserto de freezers, lavadoras, bebedouros, geladeiras, caixa de água gelada das Secretarias Municipais.

LOTE01: ITENS PEÇAS + MÃO DE OBRA (BEBEDOURO)

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO			
1	25	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO			
2	27	UN	CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO			
3	100	UN	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO			
4	38	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO			
5	55	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO			
6	70	UN	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO			
7	25	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO			
8	40	UN	EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO			
9	95	UN	FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO			
10	45	UN	FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO			
11	37	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO			
12	80	UN	MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO			
13	35	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO - PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO			
14	80	UN	RELÊ PARA BEBEDOURO - RELÊ PARA BEBEDOURO			
15	95	UN	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO			
16	80	UN	TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO			
17	35	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO			
18	36	МОН	MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO			
19	32	МОН	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA			
20	37	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA			
21	37	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA			
22	40	МОН	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO			



23	25	МОН	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO		
24	40	МОН	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA		
25	55	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO		
26	40	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO -		
27	29	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT		
28	40	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO		
29	27	МОН	MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO		
30	36	МОН	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO		
35	40	МОН	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO		
36	45	МОН	MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO		
37	60	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO -		
38	75	МОН	MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO		

LOTE 02: ITENS PEÇAS + MÃO DE OBRA (GELADEIRA)

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	
1	25	UN	BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA	
2	25	UN	BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	
3	55	UN	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	
4	20	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	
5	20	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	
6	19	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	
7	46	UN	CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA	
8	46	UN	CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA	
9	25	UN	DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA	
10	25	UN	EVAPORADOR CONS 1 P	
11	25	UN	FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA	
12	25	UN	INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA	
13	28	UN	KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA	
14	40	UN	KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA	
15	25	UN	KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA	
16	40	UN	LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA	
17	19	UN	PORTA PARA CONGELADOR SERIGR	
18	19	UN	PRATELEIRA DE REFRIGERADOR	
19	42	UN	RELÊ PARA GELADEIRA	



20	42	UN	RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA
21	25	UN	RODÍZIO PÉ NIV
22	25	UN	TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA
23	65	UN	TERMOSTATO PARA GELADEIRA
24	45	UN	TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA
25	25	МОН	MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA
26	45	МОН	MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA - MÃO DE OBRA
27	45	МОН	MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA
28	27	MOH	MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA
29	25	МОН	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P - MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P
30	19	МОН	MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA
31	24	МОН	MÃO DE OBRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA
32	21	МОН	MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA
33	21	МОН	MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA
34	27	МОН	MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA
35	21	MOH	MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA
36	25		MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA
37	25	МОН	MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA
38	25	МОН	MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA
39	42	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA
40	19	MOH	MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA
41	40	МОН	MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA
42	19	МОН	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA
43	19	МОН	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA
44	19	МОН	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA

LOTE 03: ITENS PEÇAS + MÃO DE OBRA (FREEZER)

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	
1	11	UN	BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER	
2	9	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER	
3	14	UN	APILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER	
4	30	UN	RGA DE GÁS PARA FREEZER	
5	12	UN	COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER	



6	18	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER	
7	11	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER	
8	9	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER -	
9	15	UN	CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	
10	9	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI	
11	15	UN	CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	
12	9	UN	LINHA DE SUQÇÃO PARA FREEZER	
13	15	UN	MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER	
14	9	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER	
15	30	UN	RELÊ PARA FREEZER	
16	30	UN	TERMOSTATO PARA FREEZER	
17	9	UN	TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	
18	15	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER	
19	25	MOH	MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER	
20	50	MOH	MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER	
21	50	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER -	
22	22	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER -	
23	30	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER	
24	30	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER	
25	30	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER	
26	45	МОН	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	
27	13	МОН	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI	
28	15	МОН	MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	
29	25	МОН	MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER	
30	30	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER	
31	15	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER	
32	30	МОН	MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER	
33	30	МОН	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER	
34	45	МОН	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER	
35	30	МОН	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER	
36	30	МОН	MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	



ITENIO	QUANT	LIVIID	DESCRIÇÃO	
HENS	QUANT	טואוט.	DESCRIÇÃO	
1	10	UN	AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10 KG - AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10 KG	
2	16	UN	ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10 KG - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10 KG	
3	10	UN	CONJUNTO DE REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG - CONJUNTO DE REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG	
4	10	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA 127V PARA LAVADORA 10KG - CONJUNTO DE VÁLVULA 127V PARA LAVADORA 10KG	
5	10	UN	CONJUNTO ELETROBOMBA 110V PARA LAVADORA DE 10 KG - CONJUNTO ELETROBOMBA 110V PARA LAVADORA DE 10 KG	
6	30	UN	CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG	
7	10	UN	CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG	
8	10	UN	CONJUNTO VARA DE SUSPENSÃO PARA LAVADORA DE 10 KG - CONJUNTO VARA DE SUSPENSÃO PARA LAVADORA DE 10 KG	
9	30	UN	CORREIA PARA LAVADORA DE 10 KG - CORREIA PARA LAVADORA DE 10 KG	
10	20	UN	MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG - MANGUEIRA DRENC PARA LAVADORA 10 KG	
11	20	UN	MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG - MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG	
12	20	UN	PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 10 KG - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 10 KG	
13	10	UN	PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG	
14	30	UN	RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG - RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG	
15	10	UN	ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG - ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG	
16	10	UN	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE 10 KG - TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE 10 KG	
17	10	MOH	MÃO DE OBRA - AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10KG -	
18	10	МОН	MÃO DE OBRA - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10KG - MÃO DE OBRA - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10KG	
19	10	МОН	MÃO DE OBRA - COJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG - MÃO DE OBRA - COJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG	
20	10	МОН	MÃO DE OBRA - CONJ. ELETROBOMBA 110V - MÃO DE OBRA - CONJ. ELETROBOMBA 110V	
21	10	МОН	MÃO DE OBRA - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG	
22	10	МОН	MÃO DE OBRA - CONJUNTO VÁLVULA PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CONJUNTO VÁLVULA PARA LAVADORA 10 KG	
23	10	МОН	MÃO DE OBRA - CONJUNTO VARA SUSPENSÃO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CONJUNTO VARA SUSPENSÃO PARA LAVADORA 10 KG	
24	10	МОН	MÃO DE OBRA - CORREIA PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA -	



			CORREIA PARA LAVADORA 10 KG	
25	10	МОН	MÃO DE OBRA - MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO D OBRA - MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG	
26	10	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG	
27	10	МОН	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V - MÃO DE OBRA - PLAC ELETRÔNICA 110V	
28	10	МОН	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG	
29	10	МОН	MÃO DE OBRA - REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG	
30	10	МОН	MÃO DE OBRA - RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA : RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG	
31	10	МОН	MÃO DE OBRA - ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG	

1.2 - OS LICITANTES INTERESSADOS DEVERÃO COTAR <u>TODOS OS ITENS</u> PARA EFEITO DE JULGAMENTO, TENDO EM VISTA QUE O JULGAMENTO SERÁ <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> (soma <u>do Lote 01)</u>.

1.2.1 - Justificativa:

A escolha do julgamento - tipo menor preço GLOBAL faz-se devido à garantia do serviço. Não sendo viável a prestação do serviço (mão de obra) com uma determinada empresa e o fornecimento de peças com outra. E ainda, tendo em vista a logística e prazo para conclusão da manutenção, que deverá ser única, ou seja, a empresa deverá efetuar a manutenção no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, inclusive caso haja necessidade de troca de peças.

1.3 - FAVOR APRESENTAR PROPOSTA ELETRÔNICA NO INTUITO DE AGILIZAR OS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA - NO LINK: IMAQ.DIRETRIZ.NET.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé - MG, CEP 36.880-000

- 2.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

- 3.1 Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro <u>FORA DOS ENVELOPES</u> "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".
- 3.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com <u>cópia do respectivo Estatuto</u>, <u>Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes</u>, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.5 Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.
- 3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo IV.
- 3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.
- 3.9.1 A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.
- 3.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e participar do certame, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.10.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;



- b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- 3.10.2 A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.
- 4.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 4.3 Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG PREGÃO PRESENCIAL № 108/2019 ABERTURA DA SESSÃO DIA 19/07/2019 ÀS 13:30 HORAS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ SOB №:

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 19/07/2019 ÀS 13:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

- 4.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 4.5 Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 4.6 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.
- 5.1.1 As participantes deverão apresentar juntamente com a proposta escrita (dentro do envelope 01), proposta através de meio eletrônico (pen drive ou cd), no intuito de agilizar os atos da sessão pública.
- 5.1.2 Os interessados que retirarem o edital pela internet poderão entrar em contato com o Departamento de Licitações através do e-mail licitacaoprefdemuriae@gmail.com e solicitar o link para acesso ou realizar diretamente no link: imag.diretriz.net.



- 5.2 A Proposta de Preços deverá conter:
- 5.2.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 5.2.2 Marca e/ou Fabricante do objeto; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo III) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados o valor global. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.
- 5.2.3 Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.
- 5.2.4 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.5 A empresa participante DEVERÁ cotar todos os itens.
- 5.2.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 5.4 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2.7 Deverá estar anexo a proposta de preços declaração de que o prazo de garantia do serviço nos fogões não será inferior a 90 (noventa) dias.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.
- 6.1.1 Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.
- 6.2 Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:
- 6.2.1 Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).
- 6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 6.2.4 Prova de regularidade com:
 - 6.2.4.1 Secretaria da Receita Federal e
 - 6.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 6.2.4.3 Relativa à Seguridade Social (INSS).
- 6.2.5 Certidão de Regularidade de Situação CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- 6.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.
- 6.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2.8 Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).
- 6.2.9 Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo VI.
- 6.2.10 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo V.
- 6.2.11 Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, **QUE NÃO EXERCE** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo IX.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 6.3.1 Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.3.2 As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.
- 6.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1 Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 7.2 O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 7.2.1 Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: "Menor valor global por lote".
- 7.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.
- 7.4 Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço global, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei n° 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.
- 7.5 Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 7.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



- 7.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou que estejam manifestamente inexequível.
- 7.9 Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.
- 7.11.1 Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
- 7.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 7.13 Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.
- 8.1.1 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.
- 8.2 Na Ata de Registro de Preços deverá constar:
- I. número de ordem em série anual;
- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos precos registrados:
- IX. penalidades.
- 8.3 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de fornecimento/ Ordem de serviço do setor de compras, devendo os serviços serem prestados no local a ser indicado na Autorização de fornecimento/ Ordem de serviço



(dentro do perímetro urbano de Muriaé).

- 8.3.1 A Autorização de fornecimento/ Ordem de serviço deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.
- 8.4 O Município se reserva no direito de rejeitar os serviços/fornecimentos prestados, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 8.5 A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos serviços após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.
- 8.6 A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.
- 8.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.
- 9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:
- I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;
- II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.
- 9.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:
- Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.
- 9.4 A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 9.4.1 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 9.5 Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.
- 9.6 Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado



por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do sub-item 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO

- 10.1 A eventual e parcelada entrega e prestação de serviço deverá ocorrer **em até 03 (três) dias úteis** contadas da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", podendo ser em qualquer um dos dispositivos pertencentes à Secretarias Municipais, (conforme planilha dos locais citado acima no termo de referência) e qualquer uma das escolas da rede municipal de ensino. Tal prazo exíguo é devido a preeminente e indispensável necessidade de suprimento diário nos locais dos dispositivos que é está diretamente dependente do perfeito funcionamento dos equipamentos, em atendimento aos usuários assistidos em situação de vulnerabilidade social e socioeconômica.
- 10.3 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 10.4 A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.
- 10.4.1 A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do email indicado na Proposta Comercial da proponente.
- 10.4.2 Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.5, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.
- 10.5- A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso dos serviços não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 11.1.1 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 11.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 11.3 A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá



comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 12.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.
- 13.2 O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- VI 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
- § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- § 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- § 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- § 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.3 Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.
- 14.11 Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email <u>licitacaoprefdemuriae@gmail.com</u>.
- 14.12 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 14.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br
- 14.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 01 de julho de 2019

Sueli Ribas Paulino Costa
Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PEÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Tal processo licitatório justifica-se diante da necessidade de manutenção de Freezers, Geladeiras, Lavadoras, Bebedouros e caixa de água gelada, indispensáveis para ao perfeito funcionamento dos dispositivos e setores pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social de Muriaé. Esse conserto corretivo e preventivo tem-se mostrado como uma alternativa viável econômica, haja vista o elevado valor de tais equipamentos e a carência de recursos financeiros.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para a eventual aquisição de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos Freezers, Geladeiras, Lavadoras, Bebedouros e caixa de água gelada suspensa dos dispositivos e setores pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social de Muriaé.

3. PRODUTOS

3.1.Conforme os anexos I,II,III e IV do Termo de Referência - Itens com especificação:

ANEXO I: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ANEXO II: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ANEXO III: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FREEZER ANEXO IV: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE LAVADORA

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

- **4.1**. O eventual e parcelado fornecimento de peças deverá ocorrer até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contadas da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", podendo ser em qualquer um dos dispositivos e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvovlimento Social. Tal prazo exíguo é devido à indispensável necessidade de tais equipamentos funcionando em perfeitas condições para garantir o ininterrupto andamento das atividades essenciais dos órgãos publicos envolvidos.
- 4.2. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor e SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (7h30 as 11h30 e 13h as 17h), conforme Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou qualquer um dos Dispositvos da SMDS, nos seguintes locais: PRÓ CRIANÇA, SCFV,CASA LAR, CRAS, COZINHA COMUNITÁRIA, CENTRO POP, CASA ACOLHEDORA, AABB COMUNIDADE e outros mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Muriaé.
- 4.2.1- As entregas deverão ocorrer nos seguintes endereços: Rua da Encoberta, s/nº Encoberta / Rua Cataguases, s/nº Santa Terezinha / Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra / Rua Olinda Gardoni, 50 Aeroporto / Av. Maestro Sansão, 236 1º andar Centro, Rua Benedito Valadares, 603 Barra / Rua Júlio Brandão, 168 Barra / Praça João Pinheiros, s/nº Centro e Distrito de Vermelho e outros.
- **4.3**.O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.
- **4.4**. Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a amostra de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e



certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.

4.5. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2°, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**
- **5.2.** O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.3**. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média do preço (Art. 2° do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.4.** Adotou-se o <u>registro de preço</u> nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

6. CERTAME - DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

- 6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP: " Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."
- **6.2. Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados** (Art 49, II LC 123/2006).
- **6.3.** Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (**Denúncia N° 987564 Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).**
- **6.4.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- **7.1.** Efetuar a entrega das peças <u>em perfeitas condições</u>, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, <u>em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando <u>detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.</u></u>
- **7.2**. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.



- **7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este orgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.4.** Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no <u>prazo máximo de</u> <u>24 (vinte e quatro) horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.5.** Manter, <u>durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas</u>, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.6**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.8.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- **7.9** . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do orgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (BEBEDOURO) Solicitação nº 00198/2019 Cotação nº 227/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO	R\$ 112,0000	R\$ 560,00
2	5	UN	CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO	R\$ 56,5000	R\$ 282,50
3	30	UN	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	R\$ 147,5000	R\$ 4.425,00
4	10	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO	R\$ 597,5000	R\$ 5.975,00
5	15	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO	R\$ 597,5000	R\$ 8.962,50
6	20	UN	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO	R\$ 162,0000	R\$ 3.240,00
7	5	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO	R\$ 281,5000	R\$ 1.407,50
8	10	UN	EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO	R\$ 290,5000	R\$ 2.905,00
9	30	UN	FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO	R\$ 156,5000	R\$ 4.695,00



10	10	UN	FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO	R\$ 169,5000	R\$ 1.695,00
11	10	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO	R\$ 114,0000	R\$ 1.140,00
12	25	UN	MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO	R\$ 127,5000	R\$ 3.187,50
13	10	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO	R\$ 313,0000	R\$ 3.130,00
14	25	UN	RELÊ PARA BEBEDOURO	R\$ 82,0000	R\$ 2.050,00
15	30	UN	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	R\$ 152,0000	R\$ 4.560,00
16	25	UN	TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO	R\$ 71,5000	R\$ 1.787,50
17	10	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO	R\$ 12,4500	R\$ 124,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 50.127,00

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (GELADEIRA) Solicitação n° 00200/2019 Cotação n° 225/2019

ITEN S	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	5	UN	BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA	R\$ 101,0000	R\$ 505,00		
2	5	UN	BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	R\$ 179,5000	R\$ 897,50		
3	15	UN	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	R\$ 262,5000	R\$ 3.937,50		
4	4	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	R\$ 607,5000	R\$ 2.430,00		
5	4	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	R\$ 602,5000	R\$ 2.410,00		
6	3	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	R\$ 584,5000	R\$ 1.753,50		
7	8	UN	CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA	R\$ 274,5000	R\$ 2.196,00		
8	8	UN	CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA	R\$ 419,0000	R\$ 3.352,00		
9	5	UN	DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA	R\$ 106,5000	R\$ 532,50		
10	5	UN	EVAPORADOR CONS 1 P	R\$ 406,5000	R\$ 2.032,50		
11	5	UN	FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA	R\$ 14,9500	R\$ 74,75		
12	5	UN	INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA	R\$ 37,0000	R\$ 185,00		
13	6	UN	KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA	R\$ 464,5000	R\$ 2.787,00		
14	10	UN	KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA	R\$ 178,5000	R\$ 1.785,00		
15	5	UN	KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA	R\$ 159,5000	R\$ 797,50		
16	10	UN	LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA	R\$ 13,0000	R\$ 130,00		
17	3	UN	PORTA PARA CONGELADOR SERIGR	R\$ 212,5000	R\$ 637,50		
18	3	UN	PRATELEIRA DE REFRIGERADOR	R\$ 117,0000	R\$ 351,00		
19	10	UN	RELÊ PARA GELADEIRA	R\$ 84,7500	R\$ 847,50		
20	10	UN	RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	R\$ 203,5000	R\$ 2.035,00		
21	5	UN	RODÍZIO PÉ NIV	R\$ 100,0000	R\$ 500,00		
22	5	UN	TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA	R\$ 94,0000	R\$ 470,00		
23	15	UN	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	R\$ 154,5000	R\$ 2.317,50		
24	10	UN	TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA	R\$ 154,5000	R\$ 1.545,00		
	VALOR TOTAL ESTIMADO						



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (FREEZER) Solicitação nº 00202/2019 Cotação nº 230/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER	R\$ 178,0000	R\$ 534,00
2	2	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER	R\$ 113,5000	R\$ 227,00
3	4	UN	CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER	R\$ 59,5000	R\$ 238,00
4	10	UN	CARGA DE GÁS PARA FREEZER	R\$ 130,0000	R\$ 1.300,00
5	3	UN	COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER	R\$ 604,5000	R\$ 1.813,50
6	5	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER	R\$ 607,5000	R\$ 3.037,50
7	3	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER	R\$ 602,5000	R\$ 1.807,50
8	2	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER -	R\$ 584,5000	R\$ 1.169,00
9	5	UN	CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	R\$ 197,5000	R\$ 987,50
10	2	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI	R\$ 336,5000	R\$ 673,00
11	5	UN	CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	R\$ 88,5000	R\$ 442,50
12	2	UN	LINHA DE SUQÇÃO PARA FREEZER	R\$ 251,5000	R\$ 503,00
13	5	UN	MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER	R\$ 109,5000	R\$ 547,50
14	2	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER	R\$ 200,5000	R\$ 401,00
15	10	UN	RELÊ PARA FREEZER	R\$ 94,5000	R\$ 945,00
16	10	UN	TERMOSTATO PARA FREEZER	R\$ 147,5000	R\$ 1.475,00
17	2	UN	TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	R\$ 1.172,0000	R\$ 2.344,00
18	5	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER	R\$ 12,4500	R\$ 62,25
	R\$ 18.507,25				

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (LAVADORA) Solicitação n° 00204/2019 Cotação n° 232/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UN	AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 157,0000	R\$ 785,00
2	8	UN	ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 114,0000	R\$ 912,00
3	5		CONJUNTO DE REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 226,5000	R\$ 1.132,50
4	5		CONJUNTO DE VÁLVULA 127V PARA LAVADORA 10KG	R\$ 113,5000	R\$ 567,50
5	5		CONJUNTO ELETROBOMBA 110V PARA LAVADORA DE 10 KG	R\$ 140,5000	R\$ 702,50
6	15		CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 291,5000	R\$ 4.372,50
7	5	UN	CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG	R\$ 629,5000	R\$ 3.147,50



8	5	UN	CONJUNTO VARA DE SUSPENSÃO PARA LAVADORA DE 10 KG	R\$ 169,5000	R\$ 847,50
9	15	UN	CORREIA PARA LAVADORA DE 10 KG	R\$ 78,5000	R\$ 1.177,50
10	10	UN	MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 93,5000	R\$ 935,00
11	10	UN	MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 36,5000	R\$ 365,00
12	10	UN	PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 381,0000	R\$ 3.810,00
13	5	UN	PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG	R\$ 454,5000	R\$ 2.272,50
14	15	UN	RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 37,0000	R\$ 555,00
15	5	UN	ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG -	R\$ 58,0000	R\$ 290,00
16	5	UN	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE 10 KG	R\$ 274,5000	R\$ 1.372,50
	R\$ 23.244,50				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA

Tal processo licitatório justifica-se diante da necessidade de manutenção de bebedouro caixa gelada, freezer e geladeira indispensáveis para ao perfeito funcionamento das unidades de saúde municipais. Esse conserto corretivo e preventivo tem-se mostrado como uma alternativa viável econômicamente haja vista o elevado valor de tais equipamentos e a carência de recursos financeiros.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para a eventual aquisição de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos bebedouros caixa gelada, freezer e geladeira das unidades de saúde de Muriaé.

3. PRODUTOS

3.1.Conforme os anexos I,II e III do Termo de Referência - Itens com especificação:

ANEXO I: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ANEXO II: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ANEXO III: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FREEZER

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

- **4.1**. O eventual e parcelado fornecimento de peças deverá ocorrer até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contadas da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", podendo ser em qualquer um dos dispositivos e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde. Tal prazo exíguo é devido à indispensável necessidade de tais equipamentos funcionando em perfeitas condições para garantir o ininterrupto andamento das atividades essenciais dos órgãos publicos envolvidos.
- **4.2.** O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar)::
- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.
- **4.3**.O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.



- **4.4**. Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a amostra de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.
- **4.5.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2°, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**
- **5.2.** O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.3**. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média do preço (Art. 2° do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.4.** Adotou-se o <u>registro de preço</u> nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

6. CERTAME - DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

- 6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP: " Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."
- **6.2.** Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II LC 123/2006).
- **6.3.** Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (**Denúncia N° 987564 Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).**
- **6.4.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega das peças <u>em perfeitas condições</u>, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, <u>em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando <u>detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.</u></u>



- **7.2**. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.
- **7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este orgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.4.** Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no <u>prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.5.** Manter, <u>durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as</u> <u>obrigações</u> <u>assumidas</u>, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.6**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.8.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- **7.9** . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do orgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (BEBEDOURO) Solicitação n° 00224/2019 Cotação n° 227/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO	R\$ 112,0000	R\$ 1.120,00
2	12	UN	CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO	R\$ 56,5000	R\$ 678,00
3	35	UN	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	R\$ 147,5000	R\$ 5.162,50
4	13		COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO	R\$ 597,5000	R\$ 7.767,50
5	20	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO	R\$ 597,5000	R\$ 11.950,00
6	25	UN	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO	R\$ 162,0000	R\$ 4.050,00
7	10	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512	R\$ 281,5000	R\$ 2.815,00



			PARA BEBEDOURO - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO		
8	15	UN	EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO	R\$ 290,5000	R\$ 4.357,50
9	30	UN	FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO	R\$ 156,5000	R\$ 4.695,00
10	20	UN	FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO	R\$ 169,5000	R\$ 3.390,00
11	12	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO	R\$ 114,0000	R\$ 1.368,00
12	25	UN	MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO	R\$ 127,5000	R\$ 3.187,50
13	10	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO - PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO	R\$ 313,0000	R\$ 3.130,00
14	25	UN	RELÊ PARA BEBEDOURO - RELÊ PARA BEBEDOURO	R\$ 82,0000	R\$ 2.050,00
15	30	UN	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	R\$ 152,0000	R\$ 4.560,00
16	25	UN	TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO	R\$ 71,5000	R\$ 1.787,50
17	10	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO		R\$ 124,50
	R\$ 62.193,00				

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (GELADEIRA) Solicitação n° 00226/2019 Cotação n° 225/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROS- FREE PARA GELADEIRA	R\$ 101,0000	R\$ 1.010,00
2	10	UN	BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	R\$ 179,5000	R\$ 1.795,00
3	20	UN	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA - CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	R\$ 262,5000	R\$ 5.250,00
4	8		COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	R\$ 607,5000	R\$ 4.860,00
5	8	I .	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	R\$ 602,5000	R\$ 4.820,00
6	8		COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	R\$ 584,5000	R\$ 4.676,00
7	12	UN	CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA		R\$ 3.294,00
8	12	UN	CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA - CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA	R\$ 419,0000	R\$ 5.028,00



9	10	UN	DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA	R\$ 106,5000	R\$ 1.065,00
10	10	UN	EVAPORADOR CONS 1 P - EVAPORADOR CONS 1 P	R\$ 406,5000	R\$ 4.065,00
11	10	UN	FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA	R\$ 14,9500	R\$ 149,50
12	10	UN	INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA	R\$ 37,0000	R\$ 370,00
13	10	UN	KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA	R\$ 464,5000	R\$ 4.645,00
14	10	UN	KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA	R\$ 178,5000	R\$ 1.785,00
15	10	UN	KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA - KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA	R\$ 159,5000	R\$ 1.595,00
16	10	UN	LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA - LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA	R\$ 13,0000	R\$ 130,00
17	10	UN	PORTA PARA CONGELADOR SERIGR - PORTA PARA CONGELADOR SERIGR	R\$ 212,5000	R\$ 2.125,00
18	10	UN	PRATELEIRA DE REFRIGERADOR - PRATELEIRA DE REFRIGERADOR	R\$ 117,0000	R\$ 1.170,00
19	12	UN	RELÊ PARA GELADEIRA - RELÊ PARA GELADEIRA	R\$ 84,7500	R\$ 1.017,00
20	12	UN	RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	R\$ 203,5000	R\$ 2.442,00
21	10	UN	RODÍZIO PÉ NIV - RODÍZIO PÉ NIV	R\$ 100,0000	R\$ 1.000,00
22	10	UN	TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA	R\$ 94,0000	R\$ 940,00
23	20	UN	TERMOSTATO PARA GELADEIRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA	R\$ 154,5000	R\$ 3.090,00
24	15	UN	TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA	R\$ 154,5000	R\$ 2.317,50
	R\$ 58.639,00				

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (FREEZER) Solicitação n° 00225/2019 Cotação n° 230/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UN	BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER	R\$ 178,0000	R\$ 890,00
2	5	I .	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER	R\$ 113,5000	R\$ 567,50
3	6		CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER		R\$ 357,00
4	10	UN	CARGA DE GÁS PARA FREEZER - CARGA DE GÁS PARA FREEZER	R\$ 130,0000	R\$ 1.300,00
5	6	UN	COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER	R\$ 604,5000	R\$ 3.627,00
6	7	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER -	R\$ 607,5000	R\$ 4.252,50



			COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER		
7	5	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER	R\$ 602,5000	R\$ 3.012,50
8	5	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER	R\$ 584,5000	R\$ 2.922,50
9	5	UN	CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	R\$ 197,5000	R\$ 987,50
10	5	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI	R\$ 336,5000	R\$ 1.682,50
11	5	UN	CORREIA 3M A25 PARA FREEZER - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	R\$ 88,5000	R\$ 442,50
12	5	UN	LINHA DE SUQÇÃO PARA FREEZER - LINHA DE SUQÇÃO PARA FREEZER	R\$ 251,5000	R\$ 1.257,50
13	5	UN	MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER - MICRO- MOTOR 1/4 PARA FREEZER	R\$ 109,5000	R\$ 547,50
14	5	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER		R\$ 1.002,50
15	10	UN	RELÊ PARA FREEZER - RELÊ PARA FREEZER	R\$ 94,5000	R\$ 945,00
16	10	UN	TERMOSTATO PARA FREEZER - TERMOSTATO PARA FREEZER	R\$ 147,5000	R\$ 1.475,00
17	5	UN	TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	R\$ 1.172,00 00	R\$ 5.860,00
18	5	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER		R\$ 62,25
	R\$ 31.191,25				

(PEÇAS) - DEMAIS SECRETARIAS

1. JUSTIFICATIVA Tal processo licitatório justifica-se diante da necessidade de manutenção de Geladeiras e Bebedouros, indispensáveis para ao perfeito funcionamento dos dispositivos e setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé. Esse conserto corretivo e preventivo tem-se mostrado como uma alternativa viável econômica, haja vista o elevado valor de tais equipamentos e a carência de recursos financeiros.

2. OBJETO

2.1.Registro de preço para a eventual aquisição de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos Geladeira e Bebedourose setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Muriaé.

3. PRODUTOS

3.1. Conforme os anexos I,II do Termo de Referência - Itens com especificação:

ANEXO I: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ANEXO II: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. O eventual e parcelado fornecimento de peças deverá ocorrer até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contadas da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", podendo ser em qualquer um dos dispositivos e setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Muriaé. Tal prazo exíguo é devido à



indispensável necessidade de tais equipamentos funcionando em perfeitas condições para garantir o ininterrupto andamento das atividades essenciais dos órgãos publicos envolvidos.

- **4.2.** O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar)::
- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.
- **4.3**.O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento fornecido pela Prefeitura Municipal de Muriaé e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.
- **4.5.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2°, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**
- **5.2.** O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.3**. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média do preço (Art. 2° do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.4.** Adotou-se o <u>registro de preço</u> nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

6. CERTAME - DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

- **6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP: " Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."**
- **6.2. Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados** (Art 49, II LC 123/2006).
- **6.3.** Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).
- **6.4.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:



- 7.1. Efetuar a entrega das peças em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.
- **7.2**. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.
- **7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este orgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.4.** Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no <u>prazo máximo de</u> **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.5.** Manter, <u>durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as</u> <u>obrigações assumidas</u>, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.6**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.8.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- **7.9** . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do orgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREFEITURA

Solicitação nº 270/2019

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	5	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO	112,00	560,00
2	5	UN	CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO	56,50	282,50
3	5	UN	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO -	147,50	737,50



			CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO		
4	5	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO	597,50	2.987,50
5	5	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO	597,50	2.987,50
6	5	UN	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO	162,00	810,00
7	5	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO	281,50	1.407,50
8	5	UN	EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO	290,50	1.452,50
9	5	UN	FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO	156,50	782,50
10	5	UN	FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO	169,50	847,50
11	5	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO	114,00	570,00
12	5	UN	MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO	127,50	637,50
13	5	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO - PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO	313,00	1.565,00
14	5	UN	RELÊ PARA BEBEDOURO - RELÊ PARA BEBEDOURO	82,00	410,00
15	5	UN	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	152,00	760,00
16	5	UN	TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO	71,50	357,50
17	5	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO	12,45	62,25
		VAI	LOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 17.	217,25

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREFEITURA

Solicitação nº 268/2019

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	5	UN	BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA	101,00	505,00
2	5	UN	BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	179,50	897,50
3	15	UN	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA - CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	262,50	3.937,50
4	4	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	607,50	2.430,00



	_				
5	4	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	602,50	2.410,00
6	3	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	584,50	1.753,50
7	8	FL	CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA	274,50	2.196,00
8	8	FL	CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA - CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA	419,00	3.352,00
9	5	UN	DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA	106,50	532,50
10	5	UN	EVAPORADOR CONS 1 P - EVAPORADOR CONS 1 P	406,50	2.032,50
11	5	UN	FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA	14,95	74,75
12	5	UN	INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA	37,00	185,00
13	6	UN	KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA	464,50	2.787,00
14	10	UN	KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA	178,50	1.785,00
15	5	UN	KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA - KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA	159,50	797,50
16	10	UN	LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA - LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA	13,00	130,00
17	3	UN	PORTA PARA CONGELADOR SERIGR - PORTA PARA CONGELADOR SERIGR	212,50	637,50
18	3	UN	PRATELEIRA DE REFRIGERADOR - PRATELEIRA DE REFRIGERADOR	117,00	351,00
19	10	UN	RELÊ PARA GELADEIRA - RELÊ PARA GELADEIRA	84,75	847,50
20	10	UN	RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	203,50	2.035,00
21	5	UN	RODÍZIO PÉ NIV - RODÍZIO PÉ NIV	100,00	500,00
22	5	UN	TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA	94,00	470,00
23	15	UN	TERMOSTATO PARA GELADEIRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA	154,50	2.317,50
24	10	UN	TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA	154,50	1.545,00
	1	VAI	OR TOTAL ESTIMADO	R\$ 34	.509,25

PEÇAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

1. JUSTIFICATIVA

Tal processo licitatório justifica-se diante da necessidade de manutenção de Freezers, Geladeiras, Lavadoras, Bebedouros e caixa de água gelada, indispensáveis para ao perfeito funcionamento das escolas e setores pertencentes à Secretaria de Municipal de Educação. Esse conserto corretivo e

preventivo tem-se mostrado como uma alternativa viável econômica, haja vista o elevado valor de tais equipamentos e a carência de recursos financeiros.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para a eventual aquisição de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos Freezers, Geladeiras, Lavadoras, Bebedouros e caixa de água gelada suspensa das escolas e setores pertencentes à Secretaria de Municipal de Educação.

3. PRODUTOS

3.1.Conforme os anexos I,II,III e IV do Termo de Referência - Itens com especificação:

ANEXO I: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ANEXO II: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ANEXO III: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FREEZER ANEXO IV: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE LAVADORA

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

- **4.1**.O eventual e parcelado fornecimento de peças deverá ocorrer até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contadas da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", podendo ser em qualquer uma das escolas da rede municipal de ensino ou em qualquer dos e setores pertencentes a Secretaria de Municipal de Educação. Tal prazo exíguo é devido à indispensável necessidade de tais equipamentos funcionando em perfeitas condições para garantir o ininterrupto andamento das atividades essenciais dos órgãos públicos envolvidos.
- **4.2.** O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor e **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) respeitando **SEMPRE** o horário de funcionamento das escolas ou setores da Secretaria conforme Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria de Municipal de Educação. Tal entrega como anteriormente mencionado poderá ocorrer em qualquer uma das escolas da rede municipal de ensino nos endereços listados no **anexo V do termo de Referencia**, ou em qualquer setor da SME.
- **4.3**.O fornecimento será conforme detalhamento na Autorização de Fornecimento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.
- **4.4**. Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a amostra de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.
- **4.5.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
- **4.6.** O presente procedimento licitatório possui validade de 12 (doze) meses.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2°, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**
- **5.2.** O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.3**. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média do preço (Art. 2° do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- 5.4. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 As compras,

sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

6. CERTAME - DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

- **6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP: " Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."**
- **6.2.** Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II LC 123/2006).
- **6.3.** Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (**Denúncia N° 987564 Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).**
- **6.4.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega das peças <u>em perfeitas condições</u>, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, <u>em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da</u>

marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

- **7.2**. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.
- **7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.4.** Comunicar à SSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no <u>prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.5.** Manter, <u>durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as</u> <u>obrigações</u> <u>assumidas</u>, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.6**. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- **7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras



que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- **7.8.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- **7.9** . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.
- **7.10.** A contratada deverá, mediante requisição da Secretaria Municipal de Educação, fornecer um orçamento prévio do serviço prestado para posterior autorização.

8. DA VINCULAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO FORNECIMENTO DA PEÇA

- **8.1.** Os itens que são objeto das solicitações de número: 184,186,192,194/2019 e185,190,193,195/2019 são vinculados entre si, uma vez que se trata de prestação de serviço e peça a ser utilizada na execução do serviço.
- **8.2.** As peças constantes nos anexos I, II,III e IV do presente Termo de Referencia vincula a contratada ao fornecimento da prestação de serviço equivalentes aos serviços a serem prestados,constantes nas solicitações de número 185,193,190,185/2019

9. PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

10. RECURSO ORÇAMENTARIO

10.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019**.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

Solicitação nº 00184/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO		R\$ 560,00
2	5		CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO	. ,	R\$ 282,50
3	30	UN	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	R\$ 147,5000	R\$ 4.425,00
4	10	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO	R\$ 597,5000	R\$ 5.975,00
5	15	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO	R\$ 597,5000	R\$ 8.962,50
6	20		CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO	' '	R\$ 3.240,00
7	5	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO	,	R\$ 1.407,50



8	10	UN	EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO	R\$ 290,5000	R\$ 2.905,00
9	30	UN	FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO	R\$ 156,5000	R\$ 4.695,00
10	10	UN	FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO	R\$ 169,5000	R\$ 1.695,00
11	10	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO		R\$ 1.140,00
12	25	UN	MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO		R\$ 3.187,50
13	10	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO - PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO	R\$ 313,0000	R\$ 3.130,00
14	25	UN	RELÊ PARA BEBEDOURO - RELÊ PARA BEBEDOURO	R\$ 82,0000	R\$ 2.050,00
15	30	UN	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	R\$ 152,0000	R\$ 4.560,00
16	25	UN	TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO		R\$ 1.787,50
17	10	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO		R\$ 124,50

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

Solicitação nº 00186/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5		BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA	R\$ 101,0000	R\$ 505,00
2	5	UN	BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	R\$ 179,5000	R\$ 897,50
3	15		CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA - CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	R\$ 262,5000	R\$ 3.937,50
4	4	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	R\$ 607,5000	R\$ 2.430,00
5	4		COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	R\$ 602,5000	R\$ 2.410,00
6	3	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	R\$ 584,5000	R\$ 1.753,50
7	8	UN	CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA	R\$ 274,5000	R\$ 2.196,00
8	8	UN	CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA	R\$ 419,0000	R\$ 3.352,00
9	5	UN	DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA	R\$ 106,5000	R\$ 532,50
10	5	UN	EVAPORADOR CONS 1 P - EVAPORADOR	R\$ 406,5000	R\$ 2.032,50



			CONS 1 P		
11	5	UN	FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA	R\$ 14,9500	R\$ 74,75
12	5	UN	INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA	R\$ 37,0000	R\$ 185,00
13	6	UN	KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA	R\$ 464,5000	R\$ 2.787,00
14	10	UN	KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA	R\$ 178,5000	R\$ 1.785,00
15	5	UN	KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA - KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA	R\$ 159,5000	R\$ 797,50
16	10	UN	LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA - LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA	R\$ 13,0000	R\$ 130,00
17	3	UN	PORTA PARA CONGELADOR SERIGR - PORTA PARA CONGELADOR SERIGR	R\$ 212,5000	R\$ 637,50
18	3	UN	PRATELEIRA DE REFRIGERADOR - PRATELEIRA DE REFRIGERADOR	R\$ 117,0000	R\$ 351,00
19	10	UN	RELÊ PARA GELADEIRA - RELÊ PARA GELADEIRA	R\$ 84,7500	R\$ 847,50
20	10	UN	RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	R\$ 203,5000	R\$ 2.035,00
21	5	UN	RODÍZIO PÉ NIV - RODÍZIO PÉ NIV	R\$ 100,0000	R\$ 500,00
22	5	UN	TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA	R\$ 94,0000	R\$ 470,00
23	15	UN	TERMOSTATO PARA GELADEIRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA	R\$ 154,5000	R\$ 2.317,50
24	10	UN	TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA	R\$ 154,5000	R\$ 1.545,00

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

Solicitação n° 00192/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3	UN	BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER	R\$ 178,0000	R\$ 534,00
2	2	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER	R\$ 113,5000	R\$ 227,00
3	4	UN	CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER	R\$ 59,5000	R\$ 238,00
4	10	UN	CARGA DE GÁS PARA FREEZER - CARGA DE GÁS PARA FREEZER	R\$ 130,0000	R\$ 1.300,00
5	3	UN	COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER	R\$ 604,5000	R\$ 1.813,50
6	5	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER	R\$ 607,5000	R\$ 3.037,50
7	3	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER	R\$ 602,5000	R\$ 1.807,50
8	2	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER	R\$ 584,5000	R\$ 1.169,00
9	5	UN	CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	R\$ 197,5000	R\$ 987,50
10	2	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900	R\$ 336,5000	R\$ 673,00



			RI TC 900RI - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI		
11	5	UN	CORREIA 3M A25 PARA FREEZER - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	R\$ 88,5000	R\$ 442,50
12	2	UN	LINHA DE SUQÇÃO PARA FREEZER - LINHA DE SUQÇÃO PARA FREEZER	R\$ 251,5000	R\$ 503,00
13	5	UN	MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER - MICRO- MOTOR 1/4 PARA FREEZER	R\$ 109,5000	R\$ 547,50
14	2	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER	R\$ 200,5000	R\$ 401,00
15	10	UN	RELÊ PARA FREEZER - RELÊ PARA FREEZER	R\$ 94,5000	R\$ 945,00
16	10	UN	TERMOSTATO PARA FREEZER - TERMOSTATO PARA FREEZER	R\$ 147,5000	R\$ 1.475,00
17	2	UN	TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	R\$ 1.172,0000	R\$ 2.344,00
18	5	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER	R\$ 12,4500	R\$ 62,25

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

Solicitação nº 00194/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	UN	AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10 KG - AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 157,0000	R\$ 785,00
2	8	UN	ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10 KG - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 114,0000	R\$ 912,00
3	5		CONJUNTO DE REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG - CONJUNTO DE REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 226,5000	R\$ 1.132,50
4	5	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA 127V PARA LAVADORA 10KG - CONJUNTO DE VÁLVULA 127V PARA LAVADORA 10KG	. ,	R\$ 567,50
5	5	UN	CONJUNTO ELETROBOMBA 110V PARA LAVADORA DE 10 KG - CONJUNTO ELETROBOMBA 110V PARA LAVADORA DE 10 KG	R\$ 140,5000	R\$ 702,50
6	15		CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 291,5000	R\$ 4.372,50
7	5	_	CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG	R\$ 629,5000	R\$ 3.147,50
8	5		CONJUNTO VARA DE SUSPENSÃO PARA LAVADORA DE 10 KG - CONJUNTO VARA DE SUSPENSÃO PARA LAVADORA DE 10 KG	R\$ 169,5000	R\$ 847,50
9	15	UN	CORREIA PARA LAVADORA DE 10 KG - CORREIA PARA LAVADORA DE 10 KG	R\$ 78,5000	R\$ 1.177,50



10	10		MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG - MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 93,5000	R\$ 935,00
11	10		MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG - MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 36,5000	R\$ 365,00
12	10		PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 10 KG - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 10 KG	,	R\$ 3.810,00
13	5		PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG		R\$ 2.272,50
14	15	_	RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG - RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 37,0000	R\$ 555,00
15	5	UN	ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG - ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 58,0000	R\$ 290,00
16	5	UN	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE 10 KG - TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE 10 KG	R\$ 274,5000	R\$ 1.372,50

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ - ZONA URBANA - Atualizado em 21/12/18

ORDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
01	E. M. Educ. Infantil Maria do Carmo Cerqueira Castro	Av. Antonio Tureta, 650 (Fundos da E. M. Cândido Portinari)- Bairro Joanópolis
02	E. M. Educação Infantil e Ens. Fundamental Dejanira Passoni de Oliveira (CEMEI JOÃO E MARIA)	Av. Rtuh do Carmo, s/nº - Distrito de Macuco
03	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Clara de Castro Rogério	Rua Cel Pereira Sobrinho, nº 930 - Bairro do Porto
04	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Oduvaldo Aleixo	Rua do Rosário, 630 B - Distrito de Itamuri
05	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Maria Aleluia Soares Bittencurt (creche)	Rua Cataguases, nº 12 - Bairro Santa Terezinha
06	E. M. Prof ^a Maria Amélia Meireles Calais (Pred. creche)	Pça. Cel.Francisco Gomes Campos, 77 - Distrito de Belisário
07	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Ermyro Teixeira de Siqueira (antigo CEMEI Chapeuzinho Vermelho)	Rua Pe. Maximino Benassatti, s/n - Distrito de Vermelho
08	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Irene Pereira Dias Nunes	Rua Italiana , nº 51 - Bairro Santo Antonio
09	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. José Miguel Muhad	Praça Prefeito Paulo Carvalho nº 100 - Bairro da Barra
10	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Antônio Pereira da Silva	Bairro Sofocó
11	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Prof ^a Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	Rua Argélia, s/nº - Bairro São Cristóvão
12	E. M. Educ. Infantil Ens. Fund. Aristóteles da Silva Braga	Pça. Anísio Torres, nº 62 - Distrito de Bom Jesus da Cachoeira
13	E. M. Maria Hastenreiter Dornelas (Pred. creche)	Rua Francisco Dornelas, nº 201 - Bairro Dornelas
14	E. M. Ens. Fundamental Cândido Portinari	Av. Antonio Tureta, nº 650 - Bairro Joanópolis
15	E. M. Cléria Ticon Carneiro (pred. Fund)	Rua Sara de Jesus, nº 19 - Bairro Santana



E. M. Prof ^a Odaléia Oliveira Morais de Azevedo Barra E. M. Dr. Antônio Canedo (pred. Fund.) E. M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo (Pred. creche) E. M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo (Pred. creche) E. M. Prof ^a Maria Quitéria Pérez Schelb (pred. Creche) E. M. Prof ^a Vuleima César de Araújo (pred. creche) E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.) E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.) E. M. Prof ^a Suleima César de Araújo (pred. creche) E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.) E. M. Educ. Inf. e Ens. Fund. Joaquim Ribeiro de Carvalho E. M. Pres. Tancredo Neves Rua Principal, s/n° - Distrito de Boa Família E. M. Ens. Fund. Prof ^a Elza Rogério E. M. Prof ^a Stella Fidélis (creche) E. M. Prof ^a Stella Fidélis (creche) E. M. Prof ^a Nilza Paixão de Oliveira Alves E. M. Prof ^a Nilza Paixão de Oliveira Alves E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) E. M. Ed. Inf. Prof ^a Zélia Barros Carneiro Proinfância) E. M. Ed. Inf. Prof ^a Zélia Barros Carneiro Proinfância E. M. Ed. Inf. Prof ^a Zélia Barros Carneiro Proinfância) E. M. Ed. Inf. Prof ^a Zélia Barros Carneiro Proinfância) E. M. Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) Creche Alfredo Couto (convênio)			
18 E. M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo (Pred. creche) 19 E. M. Profª Maria Quitéria Pérez Schelb (pred. Creche) 20 E. M. Profª Zuleima César de Araújo (pred. creche) 21 E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.) 22 E. M. Educ. Inf. e Ens. Fund. Joaquim Ribeiro de Carvalho 23 E. M. Profª Elza Rogério 24 E. M. Profª Elza Rogério 25 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 26 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 27 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 28 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 29 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 20 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 21 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 22 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 23 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 24 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 25 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 26 E. M. Profª Olnyr Bastos Dias (creche) 27 E. M. Profª Nilza Paixão de Oliveira Alves 28 E. M. Profª Nilza Paixão de Oliveira Alves 29 E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola 30 E. M. Res. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 31 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 32 E. M. El. Inf. Profª Zélia Barros Carneiro Proinfância) 33 EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) 34 Rua Vereador Jacy Vargas, nº 677 - Distrito de Pirapanema	16	E. M. Prof ^a Odaléia Oliveira Morais de Azevedo	I_
(Pred. creche) 19 E. M. Profª Maria Quitéria Pérez Schelb (pred. Creche) 20 E. M. Profª Zuleima César de Araújo (pred. creche) 21 E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.) 22 E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.) 23 E. M. Educ. Inf. e Ens. Fund. Joaquim Ribeiro de Carvalho 24 E. M. Pres. Tancredo Neves 25 E. M. Profª Esmeralda Vianna (pred. Fund) 26 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 27 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 28 E. M. Profª Nilza Paixão de Oliveira Alves 29 E. M. Profª Nilza Paixão de Oliveira Alves 29 E. M. Profª Nilza Paixão de Melo 29 E. M. Profª Nilza Paixão de Santos Mendes (creche) 30 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 31 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 32 E. M. Ens. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) 33 EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) 26 Rua Vereador Jacy Vargas, nº 677 - Distrito de Pirapanema	17	E. M. Dr. Antônio Canedo (pred. Fund.)	Pça. São Paulo nº 110 - Bairro do Centro
Creche) 20 E. M. Prof ^a Zuleima César de Araújo (pred. creche) 21 E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.) 22 E. M. Educ. Inf. e Ens. Fund. Joaquim Ribeiro de Carvalho 23 E. M. Pres. Tancredo Neves 24 E. M. Ens. Fund. Prof ^a Elza Rogério 25 E. M. Prof ^a Esmeralda Vianna (pred. Fund) 26 E. M. Prof ^a Esmeralda Vianna (pred. Fund) 27 E. M. Prof ^a Esmeralda Vianna (pred. Fund) 28 E. M. Prof ^a Stella Fidélis (creche) 29 E. M. Prof ^a Nilza Paixão de Oliveira Alves 29 E. M. Prof ^a Nilza Paixão de Oliveira Alves 29 E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola 30 E. M. Rens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 31 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 29 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 20 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 21 E. M. Ens. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) 22 Rua Viciodemos Cardoso Silva Nº 458 - Bairro Jao Pedro Silva Nº 458 - Bairro Jao Pedro Silva Nº 458 - Bairro Jao Pedro AXIII 24 Rua Nicodemos Cardoso Silva Nº 458 - Bairro da Bairro de Cardoso de Melo Silva Nº 458 - Bairro Gaspar Pedro AXIII 25 Rua Profe Galvão, nº 458 - Bairro Gaspar Pedro I, 6130 - Bairro Aeroporto Inconfidência I 26 Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar Pedro Proinfância) 27 Rua Vereador Jacy Vargas, nº 677 - Distrito de Pirapanema	18		Av. Silvério Campos, nº 40 - Bairro Safira
creche) 21 E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.) 22 E. M. Educ. Inf. e Ens. Fund. Joaquim Ribeiro de Carvalho 23 E. M. Pres. Tancredo Neves 24 E. M. Ens. Fund. Profª Elza Rogério 25 E. M. Profª Esmeralda Vianna (pred. Fund) 26 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 27 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 28 E. M. Profª Ionyr Bastos Dias (creche) 29 E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola 29 E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola 29 E. M. Nelson Cardoso de Melo 30 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 31 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 29 E. M. Ed. Inf. Profª Zélia Barros Carneiro Proinfância) 20 Proinfância) 21 E. M. Ed. Inf. Profª Zélia Barros Carneiro Proinfância) 22 End. Ens. Fund. EJR. Selastião Laviola EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) Pianalma Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema	19	, ,	Rua Pedro Dimas, nº 25 - Bairro Alterosa
João XXIII	20	l , , , , ,	Praça da Liberdade, nº 45 - Bairro São Pedro
de Carvalho Encoberta E. M. Pres. Tancredo Neves Rua Principal, s/n° - Distrito de Boa Família 24 E. M. Ens. Fund. Profª Elza Rogério E. M. Profª Esmeralda Vianna (pred. Fund) Rua Dom Pedro I, 6130 - Bairro Gaspar Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº 15 - Bairro Inconfidência I 26 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto 27 E. M. Profª Ionyr Bastos Dias (creche) Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto Av. Santa Catarina, 75 - Bairro Padre Tiago Rua Maria Celeste Correa do Prado, 140 - Bairro Planalto 29 E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra 30 E. M. Nelson Cardoso de Melo Rua Abgail Cardoso de Melo, s/n° - Bairro Cardoso de Melo 31 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 32 E. M. Ed. Inf. Profª Zélia Barros Carneiro Proinfância) Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema	21	E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.)	
E. M. Ens. Fund. Prof ^a Elza Rogério E. M. Prof ^a Esmeralda Vianna (pred. Fund) Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº 15 - Bairro Inconfidência I E. M. Prof ^a Stella Fidélis (creche) Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto E. M. Prof ^a Ionyr Bastos Dias (creche) Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto Av. Santa Catarina, 75 - Bairro Padre Tiago Rua Maria Celeste Correa do Prado, 140 - Bairro Planalto E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra Rua Abgail Cardoso de Melo, s/n° - Bairro Cardoso de Melo E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão Proinfância) EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema	22	l ·	
E. M. Prof ^a Esmeralda Vianna (pred. Fund) Rua Thomaz Antonio Gonzaga, n ^o 15 - Bairro Inconfidência I E. M. Prof ^a Stella Fidélis (creche) Rua Bárbara Andrade, n ^o 144 - Bairro Aeroporto E. M. Prof ^a Ionyr Bastos Dias (creche) E. M. Prof ^a Nilza Paixão de Oliveira Alves E. M. Prof ^a Nilza Paixão de Oliveira Alves Rua Maria Celeste Correa do Prado, 140 - Bairro Planalto E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra Rua Abgail Cardoso de Melo, s/n ^o - Bairro Cardoso de Melo E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) E. M. Ed. Inf. Prof ^a Zélia Barros Carneiro Proinfância) Vila Cavalier, n ^o 801 - Bairro Napoleão Rua Vereador Jacy Vargas, n ^o 677 - Distrito de Pirapanema	23	E. M. Pres. Tancredo Neves	Rua Principal, s/n° - Distrito de Boa Família
Inconfidência I 26 E. M. Profª Stella Fidélis (creche) 27 E. M. Profª lonyr Bastos Dias (creche) 28 E. M. Profª Nilza Paixão de Oliveira Alves 29 E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola 30 E. M. Nelson Cardoso de Melo 31 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 32 E. M. Ed. Inf. Profª Zélia Barros Carneiro Proinfância) 33 EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) 14 Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto Av. Santa Catarina, 75 - Bairro Padre Tiago Av. Santa Catarina, 75 - Bairro Padre Tiago Rua Maria Celeste Correa do Prado, 140 - Bairro Planalto Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra Rua Abgail Cardoso de Melo, s/nº - Bairro Cardoso de Melo Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar Vila Cavalier, nº 801 - Bairro Napoleão Rua Vereador Jacy Vargas, nº 677 - Distrito de Pirapanema	24	E. M. Ens. Fund. Prof ^a Elza Rogério	Rua Dom Pedro I, 6130 - Bairro Gaspar
E. M. Prof ^a lonyr Bastos Dias (creche) E. M. Prof ^a Nilza Paixão de Oliveira Alves E. M. Prof ^a Nilza Paixão de Oliveira Alves Rua Maria Celeste Correa do Prado, 140 - Bairro Planalto E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola E. M. Nelson Cardoso de Melo Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra Rua Abgail Cardoso de Melo, s/n° - Bairro Cardoso de Melo E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão Proinfância) Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema	25	E. M. Prof ^a Esmeralda Vianna (pred. Fund)	9 '
E. M. Prof ^a Nilza Paixão de Oliveira Alves Rua Maria Celeste Correa do Prado, 140 - Bairro Planalto E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra Rua Abgail Cardoso de Melo, s/n° - Bairro Cardoso de Melo E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão Proinfância) EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema	26	E. M. Profa Stella Fidélis (creche)	Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto
Planalto 29 E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola 30 E. M. Nelson Cardoso de Melo 31 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 32 E. M. Ed. Inf. Profa Zélia Barros Carneiro Proinfância) 33 EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) Planalto Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra Rua Abgail Cardoso de Melo, s/n° - Bairro Cardoso de Melo Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema	27	E. M. Profa lonyr Bastos Dias (creche)	Av. Santa Catarina, 75 - Bairro Padre Tiago
 E. M. Nelson Cardoso de Melo Rua Abgail Cardoso de Melo, s/n° - Bairro Cardoso de Melo E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) E. M. Ed. Inf. Profa Zélia Barros Carneiro Proinfância) EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema	28	E. M. Prof ^a Nilza Paixão de Oliveira Alves	· ·
de Melo 31 E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche) 32 E. M. Ed. Inf. Prof ^a Zélia Barros Carneiro Proinfância) 33 EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) de Melo Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema	29	E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola	Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra
Mendes (creche) E. M. Ed. Inf. Prof ^a Zélia Barros Carneiro Proinfância) Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema	30	E. M. Nelson Cardoso de Melo	Rua Abgail Cardoso de Melo, s/n° - Bairro Cardoso de Melo
Proinfância) 33 EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche) Rua Vereador Jacy Vargas, n° 677 - Distrito de Pirapanema	31		Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar
Ururahy Macêdo (creche) Pirapanema	32		Vila Cavalier, n° 801 - Bairro Napoleão
34 Creche Alfredo Couto (convênio) Rua Syllas Macedo, 86 - Bairro Planalto	33		, ,
	34	Creche Alfredo Couto (convênio)	Rua Syllas Macedo, 86 - Bairro Planalto

QUADRO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ - ZONA RURAL (5)

ORDE M	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
	E. M. Sergio Lúcio Fernandes do Amaral (Novo Horizonte)	Fazenda Novo Horizonte - Distrito de Pirapanema
02	E. M. Paschoal Demarque	Fazenda Paula Neves - Distrito de Boa Família
03	E. M. Iolanda Cerqueira Gonçalves (Santo Antonio)	Faz. Boa Vista - Distrito de Belisário
04	E. M. Antônio Fortini (São João do Glória)	Comunidade São João do Glória (Sede)

Horário das escolas da Zona Rural que funcionam apenas em um turno (Favor confirmar antes de entregar):

Turno Matutino: Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada na Capitinga)

Turno Vespertino: Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves

- As demais escolas funcionam em tempo integral, ou seja, manhã e tarde.

ESCOLAS DESATIVADAS (6):

E. M. Adelino Geraldo dos Santos

E. M. José Alcindo de Castro (São Jerônimo)

CEMEI Sagrado Coração de Jesus (Transferida para o PROINFÂNCIA)

E. M. Dr. Cristiano Machado (Fazenda da Grama - Distrito de Pirapanema)



- E. M. São Luiz Gonzaga Usina da Fumaça Distrito de Itamuri
- E. M. Nossa Sra. Aparecida Fazenda Pedra Alta Distrito de Belisário
- E. M. Nossa Sra. de Fátima Comunidade Bom Jardim Distrito de Itamuri
- E. M. Sérgio Moreira Silva Fazenda Santa Maria Pedra Sta. Maria (Sede)
- E.M. Educ. Infantil Margarida Ferreira Amaral (CEMEI SÃO CARLOS)
- E. M. Joaquim de Assis Pereira (Gameleira)
- E. M. Cristiano Ferreira Varela (Fazenda Cachoeira Itamuri)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – MÃO DE OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação justifica-se diante da necessidade de manutenção de Freezers, Geladeiras, Lavadoras, Bebedouros e caixa de água gelada, indispensáveis para o perfeito funcionamento dos dispositivos e setores pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social de Muriaé. Tais consertos têm se mostrado economicamente viáveis haja vista o elevado valor desses equipamentos e a escassez de recursos financeiros.

2. OBJETO

2.1.Registro de Preço para eventual prestação de serviço para a manutenção corretiva e preventiva de Freezers, Geladeiras, Lavadoras, Bebedouros e caixa de água gelada,

3. PRODUTOS

3.1.Conforme os anexos I,II,III e IV do Termo de Referência - Itens com especificação:

ANEXO I: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ANEXO II: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ANEXO III: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE FREEZER ANEXO IV: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE LAVADORA

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

- **4.1.** A eventual e parcelada prestação de serviço deverá ocorrer até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contadas da data de emissão e envio da "**Autorização do Serviço (AS)**", podendo ser em qualquer um dos dispositivos e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvovlimento Social. Tal prazo exíguo é devido à indispensável necessidade de tais equipamentos funcionando em perfeitas condições para garantir o ininterrupto andamento das atividades essenciais dos órgãos publicos envolvidos.
- **4.2 -** A eventual execução do serviço deverá ser efetuada **SOMENTE** pelo fornecedor vencedor (**NUNCA** por terceiros) devendo o responsável por cada escola levar o aparelho com defeito até o prestador de serviço vencedor do presente registro de preço para manutenção, e o mesmo o somente realizará o conserto mediante a autorização de fornecimento que é fornecida pela secretaria.
- **4.3** O serviço será acompanhado por servidor designado que atestará a sua efetiva realização com sua assinatura na Ordem de Serviço.
- **4.4.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias **conforme o** art. 2°, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.
- **5.2.** O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- 5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média do preço (Art. 2° do

DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).

5.4. Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 - As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

6. CERTAME - DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

- **6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP: " Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:** II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."
- 6.2. Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II LC 123/2006).
- **6.3.** Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).
- **6.4.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- **7.1. Prestar os serviços de acordo com o exigido e entregar** em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Serviço, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os tipo de serviços prestado, indicando o o prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.
- **7.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este orgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.3.** Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS,



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.8 . A eventual prestação do serviço ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Serviço" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do orgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de **pagamento é de até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019.**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (BEBEDOURO) Solicitação n° 00199/2019 Cotação n° 229/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	МОН	MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO	R\$ 142,5000	R\$ 1.140,00
2	10	МОН	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	R\$ 142,5000	R\$ 1.425,00
3	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO	R\$ 255,0000	R\$ 2.550,00
4	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO	R\$ 255,0000	R\$ 2.550,00
5	10	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO	R\$ 142,5000	R\$ 1.425,00
6	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO	R\$ 207,5000	R\$ 1.037,50
7	10	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO	R\$ 142,5000	R\$ 1.425,00
8	15	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO	R\$ 102,5000	R\$ 1.537,50
9	10	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO	R\$ 110,0000	R\$ 1.100,00
10	6	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT	R\$ 117,5000	R\$ 705,00
11	10	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO	R\$ 117,5000	R\$ 1.175,00
12	5	МОН	MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO	R\$ 112,5000	R\$ 562,50
13	8	MOH	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURODE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO		R\$ 900,00
14	10	MOH	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO	R\$ 122,5000	R\$ 1.225,00
15	10	MOH	MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO	R\$ 117,5000	R\$ 1.175,00
16	15	МОН	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	R\$ 117,5000	R\$ 1.762,50
17	20	МОН	MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO	R\$ 97,5000	R\$ 1.950,00



VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 23.645,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 23.645,00	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (GELADEIRA) Solicitação n° 00201/2019 Cotação n° 226/2019

ITEN S	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
3					IOIAL	
1	5	MOH	MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST- FREE PARA GELADEIRA	R\$ 125,0000	R\$ 625,00	
2	10	МОН	MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	R\$ 130,0000	R\$ 1.300,00	
3	10	MOH	MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA	R\$ 117,5000	R\$ 1.175,00	
4	5	МОН	MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA	R\$ 135,0000	R\$ 675,00	
5	5	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P	R\$ 205,0000	R\$ 1.025,00	
6	3	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA	R\$ 125,0000	R\$ 375,00	
7	4	МОН	MÃO DE OBRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA	R\$ 117,5000	R\$ 470,00	
8	3	МОН	MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA	R\$ 212,5000	R\$ 637,50	
9	3	MOH	MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA	R\$ 280,0000	R\$ 840,00	
10	5	MOH	MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA	R\$ 147,5000	R\$ 737,50	
11	3	МОН	MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA	R\$ 102,5000	R\$ 307,50	
12	5	МОН	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA	R\$ 117,5000	R\$ 587,50	
13	5	МОН	MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	R\$ 150,5000	R\$ 752,50	
14	5	МОН	MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA	R\$ 125,0000	R\$ 625,00	
15	10	МОН	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA	R\$ 125,0000	R\$ 1.250,00	
16	3	МОН	MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA	R\$ 135,0000	R\$ 405,00	
17	10	МОН	MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA	R\$ 145,0000	R\$ 1.450,00	
18	3	МОН	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	R\$ 250,5000	R\$ 751,50	
19	3	МОН	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	R\$ 250,5000	R\$ 751,50	
20	3	МОН	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	R\$ 250,5000	R\$ 751,50	
	VALOR TOTAL ESTIMADO					

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (FREEZER) Solicitação n° 00203/2019 Cotação n° 231/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	МОН	MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER	R\$ 124,5000	R\$ 622,50
2	20		MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER	R\$ 129,5000	R\$ 2.590,00
3	20	МОН	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA	R\$ 170,0000	R\$ 3.400,00



			FREEZER		
4	6	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER	R\$ 245,5000	R\$ 1.473,00
5	10	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER	R\$ 245,5000	R\$ 2.455,00
6	10	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER	R\$ 245,5000	R\$ 2.455,00
7	10	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER	R\$ 245,5000	R\$ 2.455,00
8	15	МОН	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	R\$ 124,5000	R\$ 1.867,50
9	4	МОН	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI	R\$ 210,0000	R\$ 840,00
10	5	МОН	MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	R\$ 124,5000	R\$ 622,50
11	5	МОН	MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER	R\$ 189,0000	R\$ 945,00
12	10	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER	R\$ 119,5000	R\$ 1.195,00
13	5	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER	R\$ 119,5000	R\$ 597,50
14	10	МОН	MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER	R\$ 132,5000	R\$ 1.325,00
15	10	МОН	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER	R\$ 117,5000	R\$ 1.175,00
16	15	МОН	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER	R\$ 115,0000	R\$ 1.725,00
17	10	МОН	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER	R\$ 115,0000	R\$ 1.150,00
18	10	MOH	MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	R\$ 347,5000	R\$ 3.475,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 30.368,00

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (LAVADORA) Solicitação n° 00205/2019 Cotação n° 233/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	МОН	MÃO DE OBRA - AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10KG	R\$ 125,0000	R\$ 625,00
2	5	МОН	MÃO DE OBRA - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10KG	R\$ 125,0000	R\$ 625,00
3	5		MÃO DE OBRA - COJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG	R\$ 225,0000	R\$ 1.125,00
4	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONJ. ELETROBOMBA 110V	R\$ 117,5000	R\$ 587,50
5	5		MÃO DE OBRA - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 197,5000	R\$ 987,50
6	5	МОН	MÃO DE OBRA - CONJUNTO VÁLVULA PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 135,5000	R\$ 677,50
7	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONJUNTO VARA	R\$ 137,5000	R\$ 687,50



15	5	МОН	MÃO DE OBRA - ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 161,5000	R\$ 807,50
14	5		MÃO DE OBRA - RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 161,5000	R\$ 807,50
13	5	MOH	MÃO DE OBRA - REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 161,5000	R\$ 807,50
12	5	MOH	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG	R\$ 152,5000	R\$ 762,50
11	5	MOH	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V	R\$ 152,5000	R\$ 762,50
10	5	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 117,5000	R\$ 587,50
9	5	МОН	MÃO DE OBRA - MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 117,5000	R\$ 587,50
8	5	1	MÃO DE OBRA - CORREIA PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 117,5000	R\$ 587,50
_	-		SUSPENSÃO PARA LAVADORA 10 KG		

TERMO DE REFERÊNCIA - MÃO DE OBRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA

1.2. A presente licitação justifica-se diante da necessidade de manutenção de Freezers, Geladeiras, Lavadoras, Bebedouros e caixa de água gelada, indispensáveis para o perfeito funcionamento dos dispositivos e setores pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social de Muriaé. Tais consertos têm se mostrado economicamente viáveis haja vista o elevado valor desses equipamentos e a escassez de recursos financeiros.

2. OBJETO

2.1.Registro de Preço para eventual prestação de serviço para a manutenção corretiva e preventiva de Freezers, Geladeiras, Lavadoras, Bebedouros e caixa de água gelada,

3. PRODUTOS

3.1.Conforme os anexos I,II,III e IV do Termo de Referência - Itens com especificação:

ANEXO I: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ANEXO II: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ANEXO III: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE FREEZER ANEXO IV: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE LAVADORA

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

- **4.1.** A eventual e parcelada prestação de serviço deverá ocorrer até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contadas da data de emissão e envio da "**Autorização do Serviço (AS)**", podendo ser em qualquer um dos dispositivos e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvovlimento Social. Tal prazo exíguo é devido à indispensável necessidade de tais equipamentos funcionando em perfeitas condições para garantir o ininterrupto andamento das atividades essenciais dos órgãos publicos envolvidos.
- **4.2 -** A eventual execução do serviço deverá ser efetuada **SOMENTE** pelo fornecedor vencedor (**NUNCA** por terceiros) devendo o responsável por cada escola levar o aparelho com defeito até o prestador de serviço vencedor do presente registro de preço para manutenção, e o mesmo o somente

realizará o conserto mediante a autorização de fornecimento que é fornecida pela secretaria.

- **4.3** O serviço será acompanhado por servidor designado que atestará a sua efetiva realização com sua assinatura na Ordem de Serviço.
- **4.4.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias **conforme o** art. 2°, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.
- **5.2.** O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.3.** Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média do preço (Art. 2° do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.4.** Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

6. CERTAME - DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

- 6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP: " Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."
- 6.2. Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II LC 123/2006).
- **6.3.** Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).
- **6.4.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- **7.1. Prestar os serviços de acordo com o exigido e entregar** em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Serviço, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os tipo de serviços prestado, indicando o o prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.
- 7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE



DESENVOLVIMENTO SOCIAL inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este orgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

- **7.3.** Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- **7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.7.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- **7.8** . A eventual prestação do serviço ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Serviço" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do orgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de **pagamento é de até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019.**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (BEBEDOURO) Solicitação n° 00231/2019 Cotação n° 00229/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15		MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO		R\$ 2.137,50
2	17	МОН	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO		R\$ 2.422,50
3	12	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO	R\$ 255,0000	R\$ 3.060,00
4	12	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO	R\$ 255,0000	R\$ 3.060,00
5	15	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO	R\$ 142,5000	R\$ 2.137,50



7 15 MOH MÃO	E OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL MT512 PARA BEBEDOURO - MÃO DE - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE PARA BEBEDOURO DE OBRA - EVAPORADOR PARA OURO DE 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA PORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L			
	OURO DE 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA	R\$ 142,5000		
- EVA PRESS			R\$ 2.137,50	
BEBEI	DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA OURO - MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO BEBEDOURO	R\$ 102,5000	R\$ 2.050,00	
BEBEI	DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA OURO - MÃO DE OBRA - FILTRO FRIAL PARA BEBEDOURO	R\$ 110,0000	R\$ 1.650,00	
BEBE	DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA OURO BI VOLT - MÃO DE OBRA - MICRO- R 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT	R\$ 117,5000	R\$ 1.410,00	
BEBE	DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA OURO - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR O PARA BEBEDOURO	R\$ 117,5000	R\$ 1.762,50	
PARA	DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PARA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO		R\$ 1.350,00	
BEBE	DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA OURO - MÃO DE OBRA - PLACA ÔNICA PARA BEBEDOURO	R\$ 112,5000	R\$ 1.687,50	
OBRA	DE OBRA - PREVENT. DE BASE RESSOR PARA BEBEDOURO - MÃO DE - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR BEBEDOURO	R\$ 122,5000	R\$ 1.837,50	
	E OBRA - RELE PARA BEBEDOURO - MÃO RA - RELE PARA BEBEDOURO	R\$ 117,5000	R\$ 2.350,00	
	DE OBRA - TERMOSTATO PARA OURO - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO BEBEDOURO		R\$ 2.937,50	
MÃO	DE OBRA - TORNEIRA EM METAL ADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - DE OBRA - TORNEIRA EM METAL ADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO	R\$ 97,5000	R\$ 2.925,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO Solicitação n° 00229/2019 Cotação n° 226/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10		MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA		R\$ 1.250,00
2	15		MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA - MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA		R\$ 1.950,00



			PORTA DE GELADEIRA		
3	15	MOH	MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA		R\$ 1.762,50
4	12	MOH	MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA	R\$ 135,0000	R\$ 1.620,00
5	10	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P - MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P	R\$ 205,0000	R\$ 2.050,00
6	10	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA		R\$ 1.250,00
7	12	MOH	MÃO DE OBRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA	R\$ 117,5000	R\$ 1.410,00
8	12	MOH	MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA	R\$ 212,5000	R\$ 2.550,00
9	12	MOH	MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA		R\$ 3.360,00
10	12	MOH	MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA	R\$ 147,5000	R\$ 1.770,00
11	12	MOH	MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA		R\$ 1.230,00
12	10	МОН	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA	R\$ 117,5000	R\$ 1.175,00
13	10	MOH	MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	R\$ 150,5000	R\$ 1.505,00
14	10	MOH	MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA		R\$ 1.250,00
15	12	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA	R\$ 125,0000	R\$ 1.500,00
16	10	MOH	MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA	R\$ 135,0000	R\$ 1.350,00
17	10	MOH	MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA	R\$ 145,0000	R\$ 1.450,00
18	10	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA		R\$ 2.505,00
19	10	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA		R\$ 2.505,00
20	20	МОН	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA		R\$ 5.010,00



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 38.452,50

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO (FREEZER) Solicitação n° 00230/2019 Cotação n° 231/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	МОН	MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER		R\$ 1.245,00
2	10	MOH	MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER	R\$ 129,5000	R\$ 1.295,00
3	10	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER		R\$ 1.700,00
4	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER		R\$ 2.455,00
5	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER	R\$ 245,5000	R\$ 2.455,00
6	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER		R\$ 2.455,00
7	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER	R\$ 245,5000	R\$ 2.455,00
8	15	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	R\$ 124,5000	R\$ 1.867,50
9	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI		R\$ 1.050,00
10	5	MOH	MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER		R\$ 622,50
11	5	MOH	MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER	R\$ 189,0000	R\$ 945,00
12	10	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER		R\$ 1.195,00
13	5	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER		R\$ 597,50
14	10	MOH	MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER		R\$ 1.325,00
15	10	MOH	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE	R\$ 117,5000	R\$ 1.175,00



VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 29.187,50
18	10		MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	R\$ 347,5000	R\$ 3.475,00
17	10		MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER	R\$ 115,0000	R\$ 1.150,00
16	15	МОН	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER	R\$ 115,0000	R\$ 1.725,00
	_		COMPRESSOR PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER		

MAO-DE OBRA (DEMAIS SECRETARIAS)

1. JUSTIFICATIVA

1.3. A presente licitação justifica-se diante da necessidade de manutenção de Geladeiras e Bebedouros, indispensáveis para o perfeito funcionamento dos dispositivos e setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Muriaé. Tais consertos têm se mostrado economicamente viáveis haja vista o elevado valor desses equipamentos e a escassez de recursos financeiros.

2. OBJETO

2.1.Registro de Preço para eventual prestação de serviço para a manutenção corretiva e preventiva de Geladeira e Bebedouros

3. PRODUTOS

3.1.Conforme os anexos I,II do Termo de Referência - Itens com especificação:

ANEXO I: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ANEXO II: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

- **4.1.** A eventual e parcelada prestação de serviço deverá ocorrer até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contadas da data de emissão e envio da **"Autorização do Serviço (AS)"**, podendo ser em qualquer um dos dispositivos e setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Muriaé. Tal prazo exíguo é devido à indispensável necessidade de tais equipamentos funcionando em perfeitas condições para garantir o ininterrupto andamento das atividades essenciais dos órgãos publicos envolvidos.
- **4.2 -** A eventual execução do serviço deverá ser efetuada **SOMENTE** pelo fornecedor vencedor (**NUNCA** por terceiros) devendo o responsável por cada escola levar o aparelho com defeito até o prestador de serviço vencedor do presente registro de preço para manutenção, e o mesmo o somente realizará o conserto mediante a autorização de fornecimento que é fornecida pela secretaria.
- **4.3** O serviço será acompanhado por servidor designado que atestará a sua efetiva realização com sua assinatura na Ordem de Serviço.
- **4.4.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias **conforme o** art. 2°, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.



- **5.2.** O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.3.** Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média do preço (Art. 2° do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.4.** Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

6. CERTAME - DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

- **6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP: " Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:** II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."
- 6.2. Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II LC 123/2006).
- **6.3.** Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).
- **6.4.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- **7.1. Prestar os serviços de acordo com o exigido e entregar** em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Serviço, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os tipo de serviços prestado, indicando o o prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.
- **7.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal de Muriaé inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este orgão, encarregado de acompanhar a execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.3.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Muriaé, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



- **7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.7.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- **7.8** . A eventual prestação do serviço ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Serviço" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do orgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de **pagamento é de até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019.**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREFEITURA

Solicitação nº 271/2019

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	5	MOH	MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO	142,50	712,50
2	5	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO	142,50	712,50
3	5	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO	255,00	1.275,00
4	5	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO	255,00	1.275,00
5	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO	142,50	712,50
6	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO	207,50	1.037,50
7	5	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO	142,50	712,50
8	5	МОН	MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO	102,50	512,50
9	5	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO	110,00	550,00
10	5	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA	117,50	587,50



		BEBEDOURO BI VOLT - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT		
11 5	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO		587,50
12 5	MOH	MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO		562,50
13 5	MOH	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO	,	562,50
14 5	MOH	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO	,	612,50
15 5	MOH	MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO	117,50	587,50
16 5	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	117,50	587,50
17 5	МОН	MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO		487,50
	VAL	R\$ 12.0	75	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PREFEITURA

Solicitação n° 269/2019

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
			~		
1	5	MOH	MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA	125,00	625,00
			- MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA		
			DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA		
2	10	MOH	MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA PORTA	130,00	1.300,00
			DE GELADEIRA - MÃO DE OBRA -		
			BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA		
3	10	MOH	MAO DE OBRA - CRGA DE GAS PARA	117,50	1.175,00
			GELADEIRA - MÃO DE OBRA - CRGA DE		
4		14011	GÁS PARA GELADEIRA	405.00	075.00
4	5	MOH	MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA - MÃO	135,00	675,00
			DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO		
			PARA GELADEIRA		
5	5	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P	205,00	1.025,00
			- MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1	200,00	11020,00
			P		
6	3	MOH	MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA	125,00	375,00
			GELADEIRA - MÃO DE OBRA - FILTRO		
			SEC 134A PARA GELADEIRA		
7	4	MOH	MÃO DE OBRA - INTERRUPTOR PORTA	117,50	470,00
			REFR PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA	,	
			- INTERRUPTOR PORTA REFR PARA		



			GELADEIRA		
8	3	МОН	MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA	212,50	637,50
9	3	МОН	MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA	280,00	840,00
10	5	МОН	MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA	147,50	737,50
11	3	MOH	MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA	102,50	307,50
12	5	MOH	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA	117,50	587,50
13	5	MOH	MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	150,50	752,50
14	5	МОН	MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA	125,00	625,00
15	10	MOH	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA	125,00	1.250,00
16	3	MOH	MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA	135,00	405,00
17	10	MOH	MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA	145,00	1.450,00
18	3	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	250,50	751,50
19	3	МОН	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	250,50	751,50
20	3	MOH	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	250,50	751,50
	1	VAI	LOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1	5.492

MÃO DE OBRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação justifica-se diante da necessidade de manutenção de Freezers, Geladeiras, Lavadoras, Bebedouros e caixa de água gelada, indispensáveis para o perfeito funcionamento dos dispositivos e setores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação. Tais consertos têm se mostrado economicamente viáveis haja vista o elevado valor desses equipamentos e a escassez de recursos financeiros.



2. OBJETO

2.1.Registro de preço para a eventual prestação de serviço para a manutenção corretiva e preventiva dos Freezers, Geladeiras, Lavadoras, Bebedouros e caixa de água gelada suspensa das escolas e setores pertencentes à Secretaria de Municipal de Educação.

3. PRODUTOS

3.1.Conforme os anexos I,II,III e IV do Termo de Referência - Itens com especificação:

ANEXO I: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO ANEXO II: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE GELADEIRA ANEXO III: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE FREEZER ANEXO IV: MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE LAVADORA

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

- **4.1.** A eventual e parcelada prestação de serviço deverá ocorrer até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados da data de emissão e envio da "**Autorização do Serviço (AS)**", devendo ser realizada conforme constante na própria autorização de serviço que poderá ser em qualquer uma das escolas da Secretaria Municipal de Educação ou estabelecimento da empresa. Tal prazo exíguo é devido à indispensável necessidade de tais equipamentos funcionando em perfeitas condições para garantir o ininterrupto andamento das atividades essenciais dos órgãos públicos envolvidos.
- **4.2** O serviço será acompanhado por servidor designado que atestará a sua efetiva realização com sua assinatura na Ordem de Serviço.
- **4.3.** A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.
- 4.4. O Presente procedimento licitatório terá validade de 12 (doze) meses.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** O método para estabelecer o preço de referência considerou:
- a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias **conforme o** art. 2°, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.
- **5.2.** O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (art. 2°, §2°, §5°, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.3.** Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média do preço (Art. 2° do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).
- **5.4.** Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o Art. 15, inciso II, da lei 8666/93 As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

6. CERTAME - DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP: " Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I



do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."

- 6.2. Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II LC 123/2006).
- **6.3.** Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).
- **6.4.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- **7.1. Prestar os serviços de acordo com o exigido e entregar** em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Serviço, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os tipo de serviços prestado, indicando o o prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.
- **7.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **7.3.** Comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato:
- **7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.7.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.
- **7.8** . A eventual prestação do serviço ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de Serviço" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

9. DA VINCULAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO FORNECIMENTO DA PEÇA

- **9.1.** Os itens que são objeto das solicitações de número: 184,186,192,194/2019 e185,190,193,195/2019 são vinculados entre si, uma vez que se trata de prestação de serviço e peça a ser utilizada na execução do serviço.
- **8.2.** As prestações de serviços constantes nos anexos I, II,III e IV do presente Termo de Referencia vincula a contratada ao fornecimento das peças equivalentes aos serviços a serem prestados, constantes nas solicitações de número 184,186,192,194/2019.



9.1. O prazo de **pagamento é de até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

10. RECURSO ORÇAMENTARIO

10.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019.**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

Solicitação nº 00185/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8	MOH	MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO		R\$ 1.140,00
2	10	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA	R\$ 142,5000	R\$ 1.425,00
3	10	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA	R\$ 255,0000	R\$ 2.550,00
4	10	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA	R\$ 255,0000	R\$ 2.550,00
5	10	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO		R\$ 1.425,00
6	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO	R\$ 207,5000	R\$ 1.037,50
7	10	МОН	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA		R\$ 1.425,00
8	15	МОН	MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO	R\$ 102,5000	R\$ 1.537,50
9	10	МОН	MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO -	R\$ 110,0000	R\$ 1.100,00
10	6	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT	R\$ 117,5000	R\$ 705,00
11	10	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO	R\$ 117,5000	R\$ 1.175,00
12	5	MOH	MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO		R\$ 562,50
13	8	МОН	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO	R\$ 112,5000	R\$ 900,00



14	10	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO	, ,	R\$ 1.225,00
15	10	MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO	R\$ 117,5000	R\$ 1.175,00
16	15	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO -	R\$ 117,5000	R\$ 1.762,50
17	20	MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO	,	R\$ 1.950,00

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

Solicitação n° 00190/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	MOH	MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA	R\$ 125,0000	R\$ 625,00
2	10	MOH	MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA	R\$ 130,0000	R\$ 1.300,00
3	10	MOH	MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA -	R\$ 117,5000	R\$ 1.175,00
4	5	MOH	MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA -	R\$ 135,0000	R\$ 675,00
5	5	MOH	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P - MÃO DE OBRA - EVAPORADOR CONS 1 P	R\$ 205,0000	R\$ 1.025,00
6	3	МОН	MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA -	R\$ 125,0000	R\$ 375,00
7	4	МОН	MÃO DE OBRA - INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA	R\$ 117,5000	R\$ 470,00
8	3	МОН	MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT DFF 35 PARA GELADEIRA	R\$ 212,5000	R\$ 637,50
9	3	МОН	MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA	R\$ 280,0000	R\$ 840,00
10	5	МОН	MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA -	R\$ 147,5000	R\$ 737,50
11	3	МОН	MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA	R\$ 102,5000	R\$ 307,50
12	5	МОН	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA	R\$ 117,5000	R\$ 587,50
13	5	МОН	MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	R\$ 150,5000	R\$ 752,50
14	5	МОН	MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA	R\$ 125,0000	R\$ 625,00
15	10	МОН	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO	R\$ 125,0000	R\$ 1.250,00



		PARA GELADEIRA		
16	3	MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA	R\$ 135,0000	R\$ 405,00
17	10	MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA	R\$ 145,0000	R\$ 1.450,00
18	3	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	R\$ 250,5000	R\$ 751,50
19	3	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	R\$ 250,5000	R\$ 751,50
20	3	MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	R\$ 250,5000	R\$ 751,50

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

Solicitação nº 00193/2019

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	МОН	MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER	R\$ 124,5000	R\$ 622,50
2	20	МОН	MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER	R\$ 129,5000	R\$ 2.590,00
3	20	MOH	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER-	R\$ 170,0000	R\$ 3.400,00
4	6	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER-	R\$ 245,5000	R\$ 1.473,00
5	10	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER	R\$ 245,5000	R\$ 2.455,00
6	10	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER	R\$ 245,5000	R\$ 2.455,00
7	10	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER	R\$ 245,5000	R\$ 2.455,00
8	15	МОН	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	R\$ 124,5000	R\$ 1.867,50
9	4	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI	R\$ 210,0000	R\$ 840,00
10	5	MOH	MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	R\$ 124,5000	R\$ 622,50
11	5	МОН	MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER	R\$ 189,0000	R\$ 945,00
12	10	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER	R\$ 119,5000	R\$ 1.195,00



13	5	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER	R\$ 119,5000	R\$ 597,50
14	10	МОН	MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER		R\$ 1.325,00
15	10	MOH	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER	R\$ 117,5000	R\$ 1.175,00
16	15	МОН	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER	R\$ 115,0000	R\$ 1.725,00
17	10	МОН	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER		R\$ 1.150,00
18	10	МОН	MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	R\$ 347,5000	R\$ 3.475,00

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

Solicitação nº 00195/2019

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	МОН	MÃO DE OBRA - AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10KG -	R\$ 125,0000	R\$ 625,00
2	5	MOH	MÃO DE OBRA - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10KG - MÃO DE OBRA - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10KG	R\$ 125,0000	R\$ 625,00
3	5	МОН	MÃO DE OBRA - COJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG - MÃO DE OBRA - COJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG	R\$ 225,0000	R\$ 1.125,00
4	5		MÃO DE OBRA - CONJ. ELETROBOMBA 110V - MÃO DE OBRA - CONJ. ELETROBOMBA 110V	R\$ 117,5000	R\$ 587,50
5	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 197,5000	R\$ 987,50
6	5	МОН	MÃO DE OBRA - CONJUNTO VÁLVULA PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CONJUNTO VÁLVULA PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 135,5000	R\$ 677,50
7	5	MOH	MÃO DE OBRA - CONJUNTO VARA SUSPENSÃO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CONJUNTO VARA SUSPENSÃO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 137,5000	R\$ 687,50
8	5	МОН	MÃO DE OBRA - CORREIA PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CORREIA PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 117,5000	R\$ 587,50
9	5	MOH	MÃO DE OBRA - MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG	R\$ 117,5000	R\$ 587,50
10	5	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - MICRO CHAVE PARA	R\$ 117,5000	R\$ 587,50



		LAVADORA 10 KG		
11	5	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V	R\$ 152,5000	R\$ 762,50
12	5	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG		R\$ 762,50
13	5	MÃO DE OBRA - REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG		R\$ 807,50
14	5	MÃO DE OBRA - RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG		R\$ 807,50
15	5	MÃO DE OBRA - ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG		R\$ 807,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Prefeitura Municipal de Muriaé Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento dos materiais e serviços, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 108/2019:

LOTE01: ITENS PEÇAS + MÃO DE OBRA (BEBEDOURO)

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO - CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBEDOURO		
2	27	UN	CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - CAPILAR DE 0,52 TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO		
3	100	UN	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO		
4	38	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO		
5	55	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO		
6	70	UN	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO		
7	25	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO		
8	40	UN	EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO		
9	95	UN	FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO		
10	45	UN	FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO		
11	37	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/25 PARA BEBEDOURO		
12	80	UN	MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO		
13	35	UN	PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO - PLACA ELETRONICA PARA BEBEDOURO		
14	80	UN	RELÊ PARA BEBEDOURO - RELÊ PARA		



		1		
			BEBEDOURO	
15	95	UN	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	
16	80	UN	TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO	
17	35	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO - UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA BEBEDOURO	
18	36	МОН	MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CAPILAR 0,52 DE TUBULAÇÃO PARA BEBEDOURO	
19	32	МОН	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA	
20	37	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA	
21	37	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA	
22	40	МОН	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR PARA BEBEDOURO 40L PRESSÃO	
23	25	МОН	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE MT512 PARA BEBEDOURO	
24	40	МОН	MÃO DE OBRA - EVAPORADOR PARA BEBEDOURO DE 40L PRESSÃO - MÃO DE OBRA	
25	55	МОН	MÃO DE OBRA - FILTRO BOJUDO PARA BEBEDOURO	
26	40	МОН	MÃO DE OBRA - FILTRO INDUSTRIAL PARA BEBEDOURO -	
27	29	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/25 PARA BEBEDOURO BI VOLT	
28	40	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/40 PARA BEBEDOURO	
29	27	МОН	MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PARA PARTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO	ll l
30	36	МОН	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO	
35	40	МОН	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA BEBEDOURO	
36	45	МОН	MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO - MÃO DE OBRA - RELE PARA BEBEDOURO	



37	60	МОН	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA BEBEDOURO -		
38	75		MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO - MÃO DE OBRA - TORNEIRA EM METAL CROMADO, PARA BEBEDOURO, TIPO JATO		
	-		R\$		

LOTE 02: ITENS PEÇAS + MÃO DE OBRA (GELADEIRA)

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25	UN	BIMENTAL PARA DEGELO FROS-FREE PARA GELADEIRA		
2	25	UN	BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA		
3	55	UN	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA		
4	20	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA		
5	20	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA		
6	19	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA		
7	46	UN	CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA		
8	46	UN	CONTROLE ELETR. 127 VDF PARA GELADEIRA		
9	25	UN	DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA		-
10	25	UN	EVAPORADOR CONS 1 P		
11	25	UN	FILTRO SEC 134A PARA GELADEIRA		
12	25	UN	INTERRUPTOR PORTA REFR PARA GELADEIRA		
13	28	UN	KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA		
14	40	UN	KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA		-
15	25	UN	KIT SENSOR DFF 35 PARA GELADEIRA		
16	40	UN	LÂMPADA REFR 110 PARA GELADEIRA		
17	19	UN	PORTA PARA CONGELADOR SERIGR		
18	19	UN	PRATELEIRA DE REFRIGERADOR		-
19	42	UN	RELÊ PARA GELADEIRA		
20	42	UN	RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA		
21	25	UN	RODÍZIO PÉ NIV		-
22	25	UN	TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA		
23	65	UN	TERMOSTATO PARA GELADEIRA		
24	45	UN	TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA		
25	25	МОН	MÃO DE OBRA - BIMENTAL PARA DEGELO FROST-FREE PARA GELADEIRA		
26	45	МОН	MÃO DE OBRA - BORRACHA PARA PORTA DE GELADEIRA - MÃO DE OBRA		
27	45		MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - CRGA DE GÁS PARA GELADEIRA		
28	27		MÃO DE OBRA - DAMPER TERMOSTÁTICO PARA GELADEIRA		



25		_		-	
19	29	25	МОН		
31 24 MOH PARA GELADEIRA	30	19	МОН	GELADEIRA - MÃO DE OBRA - FILTRO SEC 134A	
32 21 MOH	31	24	МОН		
33 21 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT EVAPORADOR PARA GELADEIRA 34 27 MOH MÃO DE OBRA - KIT SENSOR DF PARA GELADEIRA 35 21 MOH MÃO DE OBRA - LÂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA 36 25 MOH MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA 37 25 MOH PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA 38 25 MOH PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 1110V PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 1110V PARA GELADEIRA 39 42 MOH MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA 40 19 MOH MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA 41 40 MOH PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA 42 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA COMPRESSOR 1/4 PARA 43 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 44 COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 45 COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 46 COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 47 COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA 48 COM	32	21	МОН		
35 21 MOH GELADEIRA 36 25 MOH MÃO DE OBRA - LĂMPADA REFRIG. 110V PARA GELADEIRA 36 25 MOH MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA GELADEIRA 37 25 MOH PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA 38 25 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA 39 42 MOH MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA 40 19 MOH MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA 41 40 MOH MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA 42 19 MOH MÃO DE OBRA - CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA 43 19 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA 44 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA COM	33	21	МОН	GELADEIRA - MÃO DE OBRA - KIT	
35	34	27	МОН		
36	35	21	МОН		
37 25 MOH PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA - RESISTÊNCIA FROST 110V PARA GELADEIRA	36	25	МОН		
38 25 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL 110V PARA GELADEIRA 39 42 MOH MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA GELADEIRA 40 19 MOH MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA 41 40 MOH MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA 42 19 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA 43 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA 44 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	37	25	МОН	PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA -	
40 19 MOH GELADEIRA 40 19 MOH MÃO DE OBRA - TIMER DEFROST DF PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA 41 40 MOH MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA 42 19 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA 43 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA 44 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA 46 OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	38	25	МОН	GELADEIRA - MÃO DE OBRA - TERMO FUSÍVEL	
40 19 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA 41 40 MOH MÃO DE OBRA- CONTROLE ELETR. 127 V DC PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA 42 19 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA 43 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA 44 19 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA 46 MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	39	42	МОН		
41 40 MOH PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA 42 19 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA 43 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA 44 19 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA 46 MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	40	19	МОН		
42 19 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA 43 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA 44 19 MOH MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	41	40	МОН		
43 T9 MOH GELADEIRA 44 19 MAO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	42	19	МОН	GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA	
44 19 MOH GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA COMPRESSOR 1/6 PARA GELADEIRA	43	19	МОН		
VALOR GLOBAL=> R\$	44	19	МОН	GELADEIRA - MÃO DE OBRA PARA	
				VALOR GLOBAL=>	R\$

LOTE 03: ITENS PEÇAS + MÃO DE OBRA (FREEZER)

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11	UN	BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER		
2	9	UN	CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA FREEZER		
3	14	UN	CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER		
4	30	UN	CARGA DE GÁS PARA FREEZER		
5	12	UN	COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER		
6	18	UN	COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER		
7	11	UN	COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER		



9	9	UN	COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER -	1.1
	15	UN	CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	<u> </u>
1 10 11	9	UN	CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900	
	<u> </u>	514	RI TC 900RI	
11	15	UN	CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	
12	9	UN	LINHA DE SUQÇÃO PARA FREEZER	
13	15	UN	MICRO-MOTOR 1/4 PARA FREEZER	
14	9	UN	MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER	
15	30	UN	RELÊ PARA FREEZER	
16	30	UN	TERMOSTATO PARA FREEZER	
17	9	UN	TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER	
18	15	UN	UNIÃO COM VÁLVULA PARA RECARGA PARA FREEZER	
19	25	МОН	MÃO DE OBRA - BORRACHA TAMPA MÓVEL PARA FREEZER	
20	50	МОН	MÃO DE OBRA - CAPILAR DE 0,42 TUBULAÇÃO PARA FREEZER	
21	50	МОН	MÃO DE OBRA - CARGA DE GÁS PARA FREEZER-	
22	22	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/3 PARA FREEZER-	
23	30	МОН	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/4 PARA FREEZER	
24	30	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/5 PARA FREEZER	
25	30	MOH	MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - COMPRESSOR 1/6 PARA FREEZER	
26	45	MOH	MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CONDENSADOR ARAMADO PARA FREEZER	
27	13	MOH	MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI - MÃO DE OBRA - CONTROLADOR DIGITAL FULL GAUGE TC 900 RI TC 900RI	
28	15	MOH	MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - CORREIA 3M A25 PARA FREEZER	
29	25	MOH	MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - LINHA DE SUCÇÃO PARA FREEZER	
30	30	MOH	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR 1/40 PARA FREEZER	
31	15	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - MICRO-MOTOR DE 1/25 220V 60HZ WEG PARA FREEZER	
32	30	MOH	MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA	



			FREEZER - MÃO DE OBRA - PARTE ELÉTRICA PARA FREEZER		
33	30	МОН	MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - PREVENT. DE BASE COMPRESSOR PARA FREEZER		
34	45	МОН	MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - RELÊ PARA FREEZER		
35	30	МОН	MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TERMOSTATO PARA FREEZER		
36	30	МОН	MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER - MÃO DE OBRA - TUBULAÇÃO INTERNA PARA FREEZER		
			VALOR GLOBAL=>	R\$	

LOTE 04: ITENS PEÇAS + MÃO DE OBRA (LAVADOURA)

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10	UN	AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10 KG - AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10 KG		
2	16	UN	ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10 KG - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10 KG		
3	10	UN	CONJUNTO DE REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG - CONJUNTO DE REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG		
4	10	UN	CONJUNTO DE VÁLVULA 127V PARA LAVADORA 10KG - CONJUNTO DE VÁLVULA 127V PARA LAVADORA 10KG		
5	10	UN	CONJUNTO ELETROBOMBA 110V PARA LAVADORA DE 10 KG - CONJUNTO ELETROBOMBA 110V PARA LAVADORA DE 10 KG		
6	30	UN	CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG		
7	10	UN	CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG		
8	10	UN	CONJUNTO VARA DE SUSPENSÃO PARA LAVADORA DE 10 KG - CONJUNTO VARA DE SUSPENSÃO PARA LAVADORA DE 10 KG		
9	30	UN	CORREIA PARA LAVADORA DE 10 KG - CORREIA PARA LAVADORA DE 10 KG		
10	20	UN	MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG - MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG		
11	20	UN	MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG - MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG		
12	20	UN	PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 10 KG - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 10 KG		



13	10	UN	PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG	
14	30	UN	RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG - RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG	
15	10	UN	ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG - ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG	
16	10	UN	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE 10 KG - TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE 10 KG	
17	10	МОН	MÃO DE OBRA - AGITADOR CENTRAL PARA LAVADORA 10KG -	
18	10	МОН	MÃO DE OBRA - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10KG - MÃO DE OBRA - ATUADOR DE FREIO 110V PARA LAVADORA 10KG	
19	10	МОН	MÃO DE OBRA - COJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG - MÃO DE OBRA - COJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 15 KG	
20	10	МОН	MÃO DE OBRA - CONJ. ELETROBOMBA 110V - MÃO DE OBRA - CONJ. ELETROBOMBA 110V	
21	10	МОН	MÃO DE OBRA - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CONJUNTO MECANISMO PARA LAVADORA 10 KG	
22	10	МОН	MÃO DE OBRA - CONJUNTO VÁLVULA PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CONJUNTO VÁLVULA PARA LAVADORA 10 KG	
23	10	МОН	MÃO DE OBRA - CONJUNTO VARA SUSPENSÃO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CONJUNTO VARA SUSPENSÃO PARA LAVADORA 10 KG	
24	10	МОН	MÃO DE OBRA - CORREIA PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - CORREIA PARA LAVADORA 10 KG	
25	10	МОН	MÃO DE OBRA - MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - MANGUEIRA DRENO PARA LAVADORA 10 KG	
26	10	МОН	MÃO DE OBRA - MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - MICRO CHAVE PARA LAVADORA 10 KG	
27	10	МОН	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V	
28	10	МОН	MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG - MÃO DE OBRA - PLACA ELETRÔNICA 110V PARA LAVADORA 15 KG	
29	10	МОН	MÃO DE OBRA - REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - REDE ELÉTRICA PARA LAVADORA 10 KG	
30	10	МОН	MÃO DE OBRA - RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - RETENTOR PARA LAVADORA 10 KG	
31	10	МОН	MÃO DE OBRA - ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG - MÃO DE OBRA - ROLAMENTO PARA LAVADORA 10 KG	
			VALOR GLOBAL=>	R\$



/ALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (•

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 108/2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, creden	nciamos o (a) Sr. (a)	, portador (a)
da Carteira de Identidade nº	e CPF nº	, a participar da Licitação
instaurada pelo Município de Muriaé na m	odalidade de Pregão Pres	encial nº 108/2019, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando	-lhe poderes para pron	unciar-se em nome da empresa
, bem como form	ular propostas, ofertar la	nces, recorrer, renunciar e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame	e, a que tudo daremos por	firme e valioso.
	, de	de 2019.
	Local, data.	

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

,
1/2019,
nas da
a, não
oturno,
ção de
3

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. **Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

	Atestamos para os devidos fins que a empresa, inscrita
no CNPJ s	sob nº, forneceu e prestou os serviços(indicar o objeto
fornecido)	, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.
	Conforme o exposto, asseguramos que os(indicar o objeto fornecido e
prestados)	são de boa qualidade e total segurança.
	Sem mais para o momento,
	É o que nos cumpre informar.
	, de de 2019
	Local, data.
	Assinatura e Cargo (Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Α	empresa							_,	inscrita	r	10	CNPJ	J s	ob	0	nº
				,	por	interr	médic	de de	seu	repr	esen	tante	legal	0	(a)	Sr.
(a)_				,	ŗ	ortado	r	do	Doc	umer	nto	de		I	dentid	lade
'nº				, in:	scrito	no CP	F so	b o nº					, DEC	LAR	A, sob	as
pena	as da	Lei,	que	cum	pre	os	requ	uisitos	leg	ais	par	a q	ualifica	ação	C	omo
					(inclu	ıir a co	ndiçã	io da	empres	sa: Mi	icro e	empres	a (ME) ou	Empi	resa
de F	equeno Po	orte (EPI	P) , de	acordo	com	o artig	o 3º (da Lei	Compl	lemer	ntar n	0 123/2	2006 e	que	não e	está
suje	ita a quai	squer d	os imp	edimer	ntos	do Pai	rágraf	fo 4º	deste	artigo	o, es	tando	apta	a us	sufruir	do
trata	mento favo	orecido e	estabele	ecido n	os ar	tigos 42	2 a 49	9 da ci	tada Le	ei.						
	laramos qu															
	o previsto															
	te que, do			irá o di	ireito	à contr	ataçã	ão, est	ando s	ujeita	às s	ançõe	s prev	istas	no ar	tigo
81 c	a lei Feder	al nº 8.6	66/93.													
											2040					
						, _		de		_ de 2	2019					
						(as	sinat	ura)								
				(. 4 4 -		-l		- \					
				(nome	e ao re	epreser	itante	e iegai	ua em	presa	1)					

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

All	ILXO VIII - IVIII OTA DE ATA DE T	CEGIOTINO DE I	KLQOO	
	A	TA DE REGISTF	PRI	EÇOS Nº/2019 EGÃO Nº/2019 ESSO Nº/2019
		V	ALIDADE	: 12 (DOZE) MESES
entidade jurídica de d 17.947.581/0001-76, cor Neves, à Av. Maestro Sa Ioannis Konstantinos Gr de Identidade, inscrita no, bairr neste ato representada lavra a presente Ata de fornecimento de quantitativos e os forne	de do ano de direito público interno, inscrita in sede à com sede no Centro dansão, 236, Centro, Muriaé-MG, rammatikopoulos, brasileiro, casa, residente e domiciliado a no CNPJ sob o no, pelo Sr, pelo Sr.	no CNPJ-Minis Administrativo Meste ato repres do, empresário, nesta cidade como com sede do como como como como como como como c	tério da la Municipal Fentada pe CPFle Muriaénapor design no/ especifica bem cor	Fazenda sob o nº Presidente Tancredo lo Prefeito Municipal, Carteira, Carteira -MG, e a empresa, ada CONTRATADA,, 2019, que objetiva o ções, os preços, os mo, as cláusulas e
	CLAÚSULA I – DO	ОВЈЕТО		
	eventual aquisição de peças e lavadoras, bebedouros, geladeir			
	CLAÚSULA II – DA VALIDAI	DE DOS PREÇO	s	
Durante o prazo de valid obrigada a firmar as co	stro de Preços terá a validade de 1 dade desta Ata de Registro de Pre ontratações que deles poderão a ção pretendida, sendo assegurado dade de condições.	eço, a Prefeitura advir, facultando	Municipal o-se a rea	de Muriaé não será alização de licitação
CLAÚSU	JLA III – DA UTILIZAÇÂO DA ATA	A DE REGISTRO	DE PRE	ços
DEMSUR, FUNDARTE e desde que devidamente	a de registro de Preços, sendo pe e Câmara Municipal de Muriaé, m comprovada a vantagem e, respe 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 3 Preços.	nediante prévia d sitada no que co	consulta ac uber, as co	ó órgão gerenciador, ondições e as regras
	CLAÚSULA IV – DOS	PREÇOS		
	empresa signatária da presente A o com a respectiva classificação no			é o especificado na /2019.
Quant. Unid De	escrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			J.III	

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº_____/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº ______/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A eventual e parcelada entrega e prestação de serviço deverá ocorrer **em até 03 (três) dias úteis** contadas da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", podendo ser em qualquer um dos dispositivos pertencentes à Secretarias Municipais, (conforme planilha dos locais citado acima no termo de referência) e qualquer uma das escolas da rede municipal de ensino. Tal prazo exíguo é devido a preeminente e indispensável necessidade de suprimento diário nos locais dos dispositivos que é está diretamente dependente do perfeito funcionamento dos equipamentos, em atendimento aos usuários assistidos em situação de vulnerabilidade social e socioeconômica.

CLAÚSULA VI - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento da mão de obra e serviços só estarão caracterizados mediante o recebimento da Autorização de fornecimento/ Ordem de serviço pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais e serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.
- Advertência.
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.
- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.
- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



CLÁUSULA IX - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais e serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada prestação de serviço e fornecimento de material, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pela detentora, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé,	de	de 2019
Ioannis Ko	nstantinos Grar	nmatikopoulos
Pref	eito Municipal d	e Muriaé
	Detentora da A	 \ta

ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 <u>E 5.524/2017</u>

			representante legal da
empresa,			
DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Pre			
cumprimento ao disposto na Lei Municipa			
condenações em nome da empresa e n			
julgado por corrupção ativa, tráfico			
concorrências, formação de quadrilha, a			
dinheiro, ou quaisquer outros crimes relac	Jionados a	maiversação de recursos	s publicos.
	,	de	de 2019
	Local, d	ata.	

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (art. 9, Inciso III da Lei 8.666/93 e art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé)

			(n	ome o	completo da	a pess	oa físio	ca), c	arteira	de iden	tidade
	,	órgão ex	'		•	•		, .			
Legal	da	<u>(razão</u>	social	da	empresa	<u>a)</u> , in	scrita	no	CNPJ	sob	
junto à	adm	inistraçã	o públic	ca dir	eta, autarq						
		- _		.,	de				de 2019)	
	ectivos o	Legal da ectivos cônjuç junto à adm	Legal da <u>(razão</u> , DECL/ ectivos cônjuges ou c junto à administraçã	, órgão expedidor Legal da <u>(razão social</u> , DECLARO, so ectivos cônjuges ou companh junto à administração públic	, órgão expedidor, Legal da (razão social da , DECLARO, sob as ectivos cônjuges ou companheiros, junto à administração pública dire	, órgão expedidor Legal da <u>(razão social da empresa</u> , DECLARO, sob as penas da ectivos cônjuges ou companheiros, QUE NÃO junto à administração pública direta, autarq lo poder público do Município de Muriaé.	, órgão expedidor e CP Legal da <u>(razão social da empresa)</u> , in , DECLARO, sob as penas da Lei, o ectivos cônjuges ou companheiros, QUE NÃO EXER junto à administração pública direta, autarquias, s	, órgão expedidor e CPF nº Legal da <u>(razão social da empresa)</u> , inscrita , DECLARO, sob as penas da Lei, de que ectivos cônjuges ou companheiros, QUE NÃO EXERCE qui junto à administração pública direta, autarquias, fundação lo poder público do Município de Muriaé.	, órgão expedidor e CPF nº Legal da <u>(razão social da empresa)</u> , inscrita no , DECLARO, sob as penas da Lei, de que seus ectivos cônjuges ou companheiros, QUE NÃO EXERCE qualque junto à administração pública direta, autarquias, fundações o lo poder público do Município de Muriaé.	, órgão expedidor e CPF nº	, DECLARO, sob as penas da Lei, de que seus diretores, sóc ectivos cônjuges ou companheiros, QUE NÃO EXERCE qualquer cargo, empre junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas diretelo poder público do Município de Muriaé.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO